



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1390

Recife - Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 129/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral da Comarca de Abreu e Lima, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias da Dra. Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 130/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 085ª Zona Eleitoral da Comarca de Igarassu, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, em razão da licença maternidade da Dra. Manuela de Oliveira Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 131/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 150ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 15/02/2024 a 05/03/2024, em razão das férias da Dra. Érica Lopes César de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 132/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NÚBIA MAURÍCIO BRAGA, 3ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 15/02/2024 a 05/03/2024, em razão das férias da Dra. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 133/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 6º e de 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, em razão das férias da Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 134/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024, em razão da dispensa da Dra. Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas.

II – Atribuir-lhe, no período de 01/02/2024 a 31/03/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 135/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina;

CONSIDERANDO os termos constantes da Ata da eleição para a referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina, no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, em razão

das férias do Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

II – Atribuir-lhe, no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 136/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias da Dra. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 137/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a inexistência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 07, publicado pela Portaria PGJ nº 2.028/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 138/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 459011/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda, nos dias 08/02/2024, 15/02/2024 e 16/02/2024, em razão da compensação de plantão da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 139/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, nos dias 15/02/2024 e 16/02/2024, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 140/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 17/02/2024 a 24/02/2024, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 141/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, nos dias 15/02/2024 e 16/02/2024, em razão das férias da Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 142/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ n.º 25/2022, pela qual foi instituído o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §1º, da referida Resolução;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação do CAO Criminal, nos termos do processo SEI n.º 19.20.0265.0001200/2024-24;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV), sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 143/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor (GACE - 2ª edição do Projeto DIVULGA+ TRANSPARÊNCIA TERCEIRO SETOR - SEI nº 19.20.0282.0011365/2023-21), nos termos da Portaria PGJ nº 1.986/2023, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de transparência de dados inseridas na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 12.527/11 pelos municípios e Entidades do Terceiro Setor selecionados nessa etapa, conforme plano de trabalho apresentado;

CONSIDERANDO a possibilidade, excepcional, de prorrogação prevista no art. 13 da RES PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.0282.0011365/2023-21;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ nº 30/2023, de 20/07/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Prorrogar, pelo período de 01/02/2024 a 29/02/2024, o GACE - 2ª edição do Projeto DIVULGA+ TRANSPARÊNCIA TERCEIRO SETOR, junto ao CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor, instituído nos termos da Portaria PGJ n.º 1.986/2023, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de transparência de dados inseridas na Lei nº 13.019/14 e Lei nº 12.527/11 pelos municípios e Entidades do Terceiro Setor selecionados.

II - Renovar a designação da Membro FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, e do Membro BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício simultâneo no referido GACE durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

III - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela Coordenação do CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor, cabendo-lhe apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 016/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 470047/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/01/2024

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA

ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470006/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 16/01/2024

Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 19/02/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.

2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 470007/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/01/2024

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

Despacho: À CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 469625/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/01/2024

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 469627/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/01/2024

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 469629/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/01/2024

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 017/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.1423.0031715/2023-33

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 02/01/2024

Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao DEMAS para conhecimento e providências quanto ao registro em ficha funcional.

Número protocolo: 19.20.1253.0000298/2024-52

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 17/01/2024

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.239,00. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.020/2023, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha - PE no período de 22/01 a 26/01/2024, com saída no dia 21/01 e retorno no dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

26/01/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0364.0000847/2024-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 17/01/2024

Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.680,73, à Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para, na qualidade de integrante do GACE Consumidor, cumprir agenda do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), a se realizar em Caruaru, Surubim, Freio Miguelinho, Casinhas e Vertente do Lério/PE, no período de 29/01 a 01/02/2024, com saída no dia 29/01 e retorno no dia 02/02/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 09/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dra. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 05ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 24/01/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 26/01/2024).

Recife, 17 de janeiro 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 055/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/1968 de 20/07/1968;

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para

concessão de licença-prêmio do servidor em tela;

Considerando, ainda, a solicitação constante no requerimento eletrônico nº 466977/2023;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio à servidora MARIA THEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.786-1, referentes ao 1º decênio, concluído em 03/05/2023;

II – Conceder o gozo de 30 dias de licença-prêmio à supracitada servidora, contados a partir de 02/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 056/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 651/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1163.0014384/2022-65, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Manuela Cicco do Nascimento, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.946-0, lotada na Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, modalidade parcial 03 dias, no período de 02/01/2024 a 01/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Ministerial de Estatística – GME, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/01/2024 até 01/01/2025.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 057/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Promotoria de Justiça de Limoeiro, 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro, a respeito do Decreto Municipal nº 057/2022 de 06/01/2022, em que criou os feriados municipais de Limoeiro;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão do servidor do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 058/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação pelo Departamento Ministerial de Transporte, em face da necessidade da alteração nas escalas dos motoristas para o Juizado do Torcedor;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 032/2024 de 10/01/2024 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 059/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 486/2023, publicada no DOE em 05/05/2023, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

19.20.0422.0007362/2023-78, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Kaio Vinicius Farias Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.597-0, lotada no Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, modalidade parcial 03 dias, no período de 24/12/2023 a 31/05/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III - O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 24/12/2023 até 31/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 060/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0375.0031656/2023-80, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA,

TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.892-7, lotado na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da servidora RHANNA CORINA MONTEIRO CAVALCANTI, ASSESSORA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, matrícula nº 190.496-5;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 061/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0375.0000561/2024-10, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARCELA PINA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.395-5, lotada na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 17/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular FERNANDA FLAVIA MARTINS ALVES, ASSESSORA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, matrícula nº 190.123-0.

Esta portaria entrará em vigor no dia 17/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 011/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 91
Assunto: Relatório de Acervo
Data do Despacho: 17/01/24
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 92
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 17/01/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Alterações no Painel Power BI da Corregedoria Geral
Data do Despacho: 15/01/2024
Interessado(a): Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação (NTI)
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para providências.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/01/2024
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Sugestão de criação de cargo
Data do Despacho: 15/01/2024
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/01/2024
Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Oficie-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 148/2023
Data do Despacho: 15/01/2024
Interessado(a): 34ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Cancelamento de acesso aos sistemas da Corregedoria Geral
Data do Despacho: 15/01/2024
Interessado(a): CMTI
Despacho: Ciente. Ultimadas as providências solicitadas conforme CI, archive-se.

Número protocolo: 468786/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 19/12/2023
Nome do Requerente: Solon Ivo da Silva Filho
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 468501/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/12/2023
Nome do Requerente: Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 468385/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/12/2023

Nome do Requerente: Francisco das Chagas Santos Júnior
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 468356/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2023
Nome do Requerente: Stanley Araújo Corrêa
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 468256/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/12/2023
Nome do Requerente: Gilson Roberto de Melo Barbosa
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 468221/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/12/2023
Nome do Requerente: Maria do Socorro Santos Oliveira
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº AVISO Nº 004/2024-GEDIMEST Recife, 18 de janeiro de 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 01/2024 – ESMP/PE

AVISO Nº 004/2024-GEDIMEST ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inc. IV, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2024-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de setembro de 2023, torna público que a Instituição realizará o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIII PENUM/MPPE) destinado ao recrutamento de estudantes para o preenchimento das vagas de estágio no curso de Direito, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I deste Edital, formação de cadastro de Reserva de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e suas alterações na forma seguinte:

DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), destina-se a estudantes:

que estejam matriculados a partir do 5º (quinto) período do Curso de Graduação de Direito ou estar cursando os três últimos anos do curso superior de graduação em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC e com o MPPE (consultadas no endereço eletrônico <https://portal.mppe.mp.br/documents/d/guest/instituicoes-de-ensino-conveniadas-com-mppe-2?download=true>, ou ainda, apresentar Declaração de matrícula, mencionando o cumprimento de 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

emitida pela instituição de ensino superior conveniadas como o MPPE, no momento do credenciamento; que não tenham concluído 02 (dois) anos de estágio no Programas de Estágio de Nível Universitário e Médio do MPPE (PENUM/MPPE);

que não esteja vinculado ao outro programa de estágio no credenciamento e;

que tenha condições de estagiar pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data do seu credenciamento no XIII PENUM;

O estágio pode ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência em respeito ao art. 10 da Resolução 042 do CNMP.

O término do estágio se dará automaticamente a partir do encerramento das atividades escolares do estudante, independentemente da data da sua colação de grau, salvo em casos previstos no art. 33 do Regulamento do Estágio.

Todos os requisitos para o estágio deverão ser comprovados à Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco em sede da convocação para admissão sob pena da eliminação do candidato no Certame.

Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de declaração/certidão emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.

Os estagiários credenciados no XIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, conforme Instrução Normativa IN 002/2022-ESMP, de 27 de maio de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 31/05/2022, recesso proporcional ao tempo de cumprimento do estágio e seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores do mercado.

O candidato convocado e credenciado para preencher vaga de Circunscrição Ministerial, poderá ser lotado em qualquer uma das Promotorias de Justiça que fazem parte da Circunscrição.

1.7 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 570/2023, conforme Processo SEI nº 19.20.1188.0018294/2023-41.

DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pelo Instituto SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 O candidato antes de fazer a inscrição, deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio de estágio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme item 1.1 (a) deste Edital, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (inciso I do Art. 7º). Sem o referido convênio firmado e vigente entre as partes (concedente e interveniente) o candidato aprovado e convocado não poderá ser credenciado ao XIII PENUM/MPPE.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela

internet, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital e será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato fará a opção para estágio elencados no Anexo I-A.

2.2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.3 No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar upload de uma foto recente, que será utilizada para reconhecimento facial no acesso da sua prova on-line. Para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente:

2.2.3.1 Anexar 1 (uma) foto colorida de Frente (padrão para documento de identidade, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara, ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto. Esta foto deverá ter extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes).

Modelo de como deverá ser sua foto

2.2.4 O(A) candidato(a) transexual ou travesti (definições presentes no Decreto nº 8.727/2016), que desejar ser tratado(a) pelo nome social, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

2.2.4.1 Nos termos da Resolução nº 23.562/18 do TSE, o nome social não poderá ser ridículo ou atentar contra o pudor.

2.2.4.2 Terá o direito da utilização de nome social durante a realização das provas, o(a) candidato(a) que durante o período de inscrição, proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição;

b) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a);

c) enviar, via upload, obrigatoriamente, imagem legível do registro civil ou documento de identidade (frente e verso) em que conste o prenome (“nome social”).

2.2.5 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis, serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.2.6 O resultado definitivo dos candidatos que tiveram sua solicitação de utilização do nome social deferida ou indeferida, será divulgada no período indicado no Anexo II deste edital. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.3. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Boleto de Cobrança Bancária, consignada em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento enviadas pela instituição financeira.

2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso até a data limite para pagamento constante no calendário do Anexo II deste Edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.3.4. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição.

2.3.5 O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha de Inscrição, sendo eliminado do certame, em qualquer de suas fases, caso preste informação inverídica, podendo responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

2.3.5.1 Cabe ao candidato inscrito à responsabilidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, devendo observar o item 5 deste edital sob as penas da lei.

O MPPE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no calendário do Anexo II deste Edital.

Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no Anexo II deste Edital.

São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal), Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.

O candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado, que requer adiamento para o credenciamento no XIII PENUM/MPPE, terá que fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo do envio da documentação, conforme o calendário do Anexo II e local estabelecido Anexo I-B, deste Edital de Inscrição, para a entrega da solicitação.

O candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado, que solicitar, por qualquer motivo, adiamento do credenciamento no XIII PENUM/MPPE, será automaticamente reclassificado para a última posição da lista (final de fila) dos aprovados de sua opção de estágio.

Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no subitem 7.24 deste Edital, para a reclassificação a fim de aguardarem por eventuais convocações.

O candidato convocado não poderá solicitar o adiamento do credenciamento (final de fila) quando a sua opção de estágio ficar com vaga em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção. Se ele ainda o fizer,

será considerado desistente.

O candidato, que ainda não tenha sido credenciado no XIII PENUM/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência no certame, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando solicitação ao correio eletrônico da Gerência de Divisão de Estágio (estagio@mpe.mp.br).

Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato, remanescente da lista de classificados, para substituí-lo, quando for o caso.

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

Imagem legível do Requerimento Anexo IV, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);

c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Imagem legível do documento de identidade original, conforme especificado no subitem 7.31 deste edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

2.9.1.1. A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.2 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

2.9.1.3 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

2.9.1.4 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

2.9.1.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

2.9.1.6. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital Anexo II, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.

b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

2.9.1.7. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.9.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Fraudar e/ou falsificar documentos;

Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (Anexo II) deste Edital;

Não enviar a documentação, obrigatória, elencada no subitem 2.9.1 e o requerimento Anexo IV completamente preenchido e assinado;

Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 2.9.1;

Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição) desta seleção, o número do seu NIS válido.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.9.4.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário do Anexo II deste Edital.

2.9.5. Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item

e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.9.8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.9.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e que preenche as condições exigidas, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

DAS COTAS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se, obrigatoriamente, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b) enviar, via upload, Laudo Médico Original ou modelo, constante do Anexo III, contendo todas as informações, assim como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

c) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no subitem anterior, deverá enviar, via upload o exame de audiometria tonal recente, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação completa e legível, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br ou com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificada, não terá a solicitação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.

3.3.1.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

3.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.7 O candidato poderá indicar, ainda, por meio do Anexo III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no Anexo II, em consonância com o item 4 deste edital.

3.3.7.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.3.8 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato.

3.3.8.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

3.3.9 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

Em caso de aprovação, o candidato deverá, se solicitado pelo MPPE, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.

A não apresentação da documentação solicitada no item 3.6, acarretará a perda do direito à vaga.

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

Aplica-se a situação do item 7.34 aos casos de pessoas com deficiência.

POPULAÇÃO NEGRA, em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, referidas no Regulamento do Estágio, com base na Resolução nº 217 de 15/07/2020 do CNMP que altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

Fica reservado aos indígenas brasileiros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez).

Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens acima descritos resultem em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para se tornar Habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para população negra de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (uma) foto colorida de Frente com as seguintes características: Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o candidato; o qual deverá obrigatoriamente Informar em voz alta “HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”; “MEU NOME COMPLETO É...” (responder com nome completo); “O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...” (responder com seu número de inscrição); “EU ME AUTODECLARO PRETO” ou “EU ME AUTODECLARO PARDO”. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Sem filtros de edição e boa resolução; Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

3.14.1 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE devem seguir o mesmo padrão da foto de documento oficial, dessa forma, é necessário que outras recomendações sejam seguidas:

I- que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

II - não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III - que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca e qualquer outro acessório.

3.14.2 A documentação indicada no subitem 3.14 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.14.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.14 deste edital.

3.14.4 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.14.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.14.6 O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.14, ou que enviar incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação Habilitada para concorrer nesta categoria.

3.14.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.14.7.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para população negra, poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico ou na relação de candidatos Habilitados para concorrer nesta categoria, disponível na data constante no Anexo II.

Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão de heteroidentificação que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e será composta por no mínimo cinco integrantes, e serão distribuídos por gênero e cor.

3.19.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo candidato, no subitem 3.14 e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

3.19.2 A comissão de heteroidentificação do Instituto SUSTENTE ou membros do Ministério Público em Pernambuco, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

3.19.2.1 Caso o candidato não compareça a convocação do subitem 3.19.2, seja qual for o motivo, será eliminado da seleção.

3.19.3 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo através das informações enviadas conforme subitem 3.14 para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.19.3.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

3.19.4.1 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no (a) candidato (a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.

As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.

O Teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Será eliminado da seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência o candidato que:

- a) Não for considerado pela maioria simples dos integrantes da comissão de heteroidentificação conforme previsto no art. 5º, parágrafo 4º, da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- e) Não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.14 e calendário, Anexo II deste Edital;
- f) Não enviar imagens e documentações obrigatórias, conforme descritas no item 3.14 deste Edital, até a data constante no Anexo II.
- g) Não for possível sua identificação através dos documentos enviados por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes, e ainda que não for possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.14 deste Edital.

3.19.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.19.10 O Instituto SUSTENTE e o Ministério Público de Pernambuco, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A relação preliminar dos candidatos Homologados no Procedimento de Heteroidentificação, estará disponível, conforme data descrita no calendário Anexo II deste Edital.

O candidato cujo enquadramento na condição de preto ou pardo não seja Homologado, poderá interpor recurso na data prevista no Anexo II deste Edital, por meio de link específico, e seguir as instruções ali contidas.

3.21.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento, bem como envio de documentos.

3.21.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

3.21.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme item 3.14, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.21.4 A decisão da comissão recursal não caberá recurso.

3.21.6 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no Anexo II deste Edital.

3.21.7 O candidato na hipótese da não homologação, será eliminado da seleção.

O candidato que se autodeclarou INDÍGENA, para o procedimento de verificação, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para população indígena de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível de um dos seguintes documentos:

declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

3.22.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.22.1.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.22.2 Para os candidatos indígenas, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo candidato através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato conforme item 3.22.

Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para população indígena, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação do seu credenciamento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para esta seleção.

Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.3 e de acordo com a sua classificação na seleção.

Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas.

Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos: com idade igual ou maior que 60 anos, com deficiência e candidatos negros ou indígenas.

O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

O candidato na condição de preto, pardo, indígena ou idade igual ou maior que 60 anos que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS – Fica reservado o percentual de 1% (um por cento) das vagas existentes para as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020.

Para concorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

3.37.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do campo “data de nascimento” de forma correta, conforme item 5 deste Edital.

3.37.3 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 3.37.2, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado e eliminado da seleção, a qualquer tempo.

3.37.4 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente

comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior, em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

3.37.5 Caso a quantidade de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos seja menor do que o número de vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

Os candidatos que optaram concorrer, neste sistema de cotas, não poderão optar pelas demais cotas disponíveis nesta seleção. Os candidatos poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O candidato de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar via upload, obrigatoriamente Laudo Médico original, modelo Anexo VIII do Edital, ou Laudo Médico Tradicional que conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VIII), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

b) enviar via upload, obrigatoriamente, o formulário Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida.

4.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.1 deste edital.

4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.6 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

o leitor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1 letra "b".

enviar, via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso) do leitor/transcritor. O documento de identidade deverá estar em conformidade com o subitem 7.31 do Edital de abertura das inscrições, devendo possuir foto recente de forma a identificar o leitor/transcritor. Documento com foto antiga não será aceito.

Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens, estando desde já, autorizado pelo candidato. O leitor/transcritor deverá se limitar apenas a ler a prova em voz alta e o candidato responder em voz alta, para que o leitor/transcritor transcreva sua resposta na prova on-line, assim como, a transcrição da redação, para o formulário on-line, onde o candidato também falará em voz alta, o texto a ser digitado, incluindo toda pontuação (pontos, vírgulas, etc).

Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE, caso seja identificado qualquer irregularidade o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

Aplica-se a situação do subitem 7.34 aos casos de Atendimento Especial.

A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

A não solicitação de atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 4 no prazo constante do calendário no Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

O Instituto SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.6.1 Essa condição também se aplica ao caso de leitor/transcritor.

A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5 São nulas ou indeferidas as Inscrições:

- Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- Efetuadas fora do período fixado;
- Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- Em desacordo com qualquer requisito deste edital.

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line.

DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

O Instituto SUSTENTE, disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário Anexo II, para Teste de Compatibilidade dos equipamentos do candidato, a serem utilizados no dia de sua prova, conforme requisitos descritos no Anexo XII, deste Edital.

7.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o Teste de Compatibilidade e a prova on-line, no mesmo equipamento.

A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no portal do candidato, na data e horário descrito no calendário Anexo II deste edital.

As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e demais instruções, estarão disponíveis no Anexo XII deste Edital.

O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

As provas poderão ser randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no calendário Anexo II deste edital.

Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo candidato.

O Gabarito Resposta do candidato será disponibilizado para consulta, conforme data prevista no calendário Anexo II deste Edital.

As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo XII deste Edital.

Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de imagens (webcam) através do processo de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do Anexo XII. Caso um destes equipamentos estejam desligados, não compartilhado, com falhas de funcionamento ou seja identificada qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

O candidato que foi eliminado no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

7.13.1 Todo material capturado dos candidatos durante a realização da prova serão utilizados exclusivamente para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital, e não serão fornecidos aos candidatos.

O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.

Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do candidato, em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.

Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

A Seleção Pública será composta de duas etapas de avaliação: primeira etapa Prova objetiva e segunda etapa Prova de redação, ambas no formato on-line.

As duas etapas serão aplicadas no mesmo local e na mesma data, conforme previsto no calendário do Anexo II.

A Prova de Redação em língua portuguesa, sobre tema atual com foco nas áreas de atuação do Ministério Público à qual será atribuída nota de 00 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, deverá ser

escrita em, no mínimo 15 e no máximo 30 linhas completas, linhas em branco não serão consideradas para contagem.

7.20.1 Será desclassificado o candidato que não realizar a prova de redação, ou que obtiver pontuação inferior a 25,0 pontos (50%), ou que não obedecer ao número de linhas mínimas e que utilizar qualquer tipo de corretor ortográfico no momento de realização da prova.

7.20.2 O contador de caracteres, estará disponível junto a caixa de textos onde será digitada sua redação.

A Prova objetiva de conhecimento específico, composta de 50 (cinquenta) questões inéditas, cada uma valendo 1,00 (hum) ponto, perfazendo um total de 50,0 (cinquenta) pontos na modalidade múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta, obedecendo o conteúdo programático Anexo V.

7.21.1 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25,0 pontos (50%) da prova objetiva.

7.21.2 O resultado final da prova será o somatório da pontuação alcançada na prova objetiva com a prova de redação, limitado a 100,0 (cem) pontos.

As etapas acima serão aplicadas na mesma data e hora para todos os candidatos, conforme previsto no calendário do Anexo II.

Será considerado HABILITADO na primeira etapa (prova objetiva), e, portanto, terá sua redação corrigida, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), os demais estarão eliminados da Seleção Pública.

7.23.1 Em caso de empate na última classificação, todos os empatados nesta posição serão habilitados.

7.23.2 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme descrito no item 7.21.1 deste Edital.

Na correção da Prova de Redação, serão utilizadas as regras vigentes da língua portuguesa e será avaliada através de 05 (cinco) critérios, valendo cada um até 10 (dez) pontos, conforme apresentados na tabela do Anexo XI deste Edital.

Em hipótese alguma haverá vistas ou fornecimento de cópia da redação entregue.

Não serão publicadas as notas por item avaliado. O candidato tomará ciência apenas da nota total da sua prova de redação.

7.24 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, Parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 5 deste Edital;

b) Obtiver maior nota na Prova objetiva;

c) Obtiver maior nota na Prova de redação;

d) Estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito;

e) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5 deste Edital.

As provas serão realizadas em dia e horário, informados através do site www.sustente.org.br, conforme data prevista no Anexo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a data e horário da prova.

Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.25 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.

É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova portando ou utilizando qualquer aparelho eletrônico, descritos no subitem 7.16 deste Edital.

As provas terão duração máxima de 03h (três horas).

A sala virtual de aplicação e o caderno de provas, estarão disponíveis na data e horário descritos no calendário Anexo II.

7.29.1 Em caso de perda de conexão do candidato, que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida uma nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas. Todas as suas respostas anteriores estarão salvas.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas, a não realização, implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

7.32.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;

comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota, utilizar máquinas

calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

for flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.34;

desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;

fizer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;

afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;

Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando à mostra o rosto completo e parte dos ombros;

Realizar a prova em dispositivos móveis (celular ou tablet);

Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;

Usar acessórios como: Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, boné, gorro, touca, etc.);

Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, fone de ouvido, relógio, tablet ou similar, mesmo que desligados;

Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova; for detectado a presença de outras pessoas no ambiente; de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;

ausentar-se do local de realização da prova on-line;

Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;

Recarregar ou atualizar sua página;

Realizar Print da tela no equipamento onde realiza sua prova;

Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;

Clicar fora ou sair da página da prova;

Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução que venha a prejudicar a análise das imagens;

Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens;

Realizar a prova sem monitoramento ou parcialmente sem monitoramento;

descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;

praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

durante a realização da prova, falar em qualquer tonalidade de voz;

Não deixar as orelhas à mostra;

descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo XII deste edital.

O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova por qualquer motivo alegado pelo candidato, com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.

No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

Durante a realização das provas on-line, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ter sua prova finalizada e excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.39.1 Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.40 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no site do Instituto SUSTENTE www.sustente.org.br na data fixada no calendário Anexo II.

DOS RECURSOS

No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário Anexo II.

9.1.1 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.1.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

9.1.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.1.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

9.1.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

9.1.8 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.1.9 Não serão aceitos recursos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital e suas alterações.

Não será permitida a interposição de recursos para a prova de Redação.

9.2.1 Não será disponibilizado ao candidato o espelho da prova de Redação em nenhuma das etapas da Seleção.

O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponível no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

DO ESTÁGIO

Os estagiários credenciados no XIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros e Servidores do Ministério Público, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, e a carga horária no âmbito do MPPE será compatível com as atividades escolares e deverá cumprir 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando a jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais, exceto para os estagiários com deficiência.

Ao candidato credenciado no XIII PENUM/MPPE, a realização do estágio dar-se-á nas diversas unidades (Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Administração, Órgãos de Execução, Órgãos Auxiliares e Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo) do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos Administradores/Gestores, membros e servidores.

Ao candidato credenciado no XIII PENUM/MPPE que, na data de início do estágio, esteja cursando do 5º ao 7º período, ou equivalente, a lotação é assegurada na primeira instância de atuação ministerial.

Ao candidato credenciado no XIII PENUM/MPPE que, na data do início do estágio, esteja cursando a partir do 8º período, ou equivalente, a lotação deverá ser, preferencialmente, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

segunda instância de atuação ministerial.

Excepcionalmente, ao candidato credenciado no XIII PENUM/MPPE que tenha iniciado o estágio no 7º período do curso, ou equivalente, será admitida a passagem para a segunda instância de atuação ministerial, conforme as demandas dos Procuradores de Justiça e expressa concordância do membro do MPPE.

Na hipótese de o estagiário credenciado no XIII PENUM/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO XIII PENUM/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser renovável por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

Na hipótese de desistência do estagiário encaminhado a qualquer dos órgãos de segunda instância ou em virtude do seu afastamento, nos termos do inc. II, art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, para os quais ele fora encaminhado, à ESMP/PE poderá, excepcionalmente, sempre em respeito à ordem de classificação, convocar o candidato remanescente aprovado na seleção para o credenciamento no XIII PENUM/MPPE mesmo que esteja cursando o 7º período ou equivalente do curso, para assumir a vaga existente, desde que haja expressado concordância do Procurador de Justiça demandante.

Nas convocações posteriores realizadas após à publicação do resultado final, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida conforme item 12 deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, inclusive a comprovação de estar matriculado em Curso de Graduação em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, nos três últimos anos do curso de graduação, em instituição de ensino superior ou reconhecidas, conforme o caso, referente ao período em curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo por falta da documentação.

As regras dos itens 10.4; 10.5; 10.6 e 10.8 deste capítulo serão aplicadas aos candidatos da Capital de acordo com as necessidades e possibilidades.

Os estagiários da Capital, Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado, só poderão alterar sua opção de estágio (Localidade) por meio de permuta, autorizados pelos Administradores/Gestores das localidades envolvidas ou ainda, quando a Escola Superior convocar, por meio de consulta pública, os candidatos não credenciados a concorrerem às vagas em vacâncias em outras opções de estágio em decorrência de baixo número de aprovados.

Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas e por ordem de classificação neste Processo de Seleção Pública, por meio de publicação do Resultado Final no site da empresa responsável pelo certame e no Diário Oficial Eletrônico do MPPE. As convocações posteriores para Capital serão feitas pela Gerência de Divisão Ministerial de ESTÁGIO (GEDIMEST) e para as vagas da R.M.R. e do interior do Estado, serão realizadas pelas respectivas Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais por meio de contato telefônico e mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) dos candidatos.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mail

registrados pelo estudante no ato de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os seus dados cadastrais na Escola Superior, para os candidatos da Capital e na sua Localidade de Estágio (opção) para os demais candidatos durante a validade do certame.

Para preenchimento de cada vaga de estágio, posteriores à publicação inicial (Relação Final de Aprovados e Classificados), o candidato deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Se necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, as Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, para os candidatos da Capital ou pelas Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais, para os candidatos da R.M.R e Interior do Estado, seja por qualquer motivo, no prazo de 24 horas, o candidato será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

O candidato remanejado para o final da lista quando convocado, novamente, deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do telefonema ou e-mail de convocação. Se necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, as Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais realizará, no máximo 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, caso não seja localizado ou não responda à convocação no prazo, ele será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

Caso o candidato convocado desista formalmente do estágio, será excluído do processo seletivo.

O Candidato convocado ao comparecer à ESMP/PE ou as Promotorias de Justiça ou as Sedes das Promotorias de Justiça e enviar toda documentação, e se recusar a preencher a vaga ofertada, ainda, poderá optar por prorrogar o credenciamento, todavia ele será remanejado para última posição da lista (final de fila) dos aprovados de sua opção e será providenciada a convocação de candidato remanescente da lista de classificação.

No processo de convocação, será eliminado do processo seletivo o candidato que:

não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos ou não retorne nenhum dos contatos realizados, seja por qualquer motivo;

se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo MPPE;

não apresentar, após a convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprove os requisitos para iniciar o estágio;

não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo estabelecido pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio e pelas Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais.

Os candidatos convocados e credenciados para o preenchimento das vagas da sua Localidade de Estágio, poderão escolher a sua lotação em momento definido no cronograma. A escolha terá como critério a sua ordem de classificação na seleção. Para os candidatos da CAPITAL deverá respeitar os parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Regulamento do Estágio, mas sempre levando em consideração a necessidade e conveniência do serviço.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

No dia do credenciamento (início do estágio), os estagiários da R.M.R. e das Promotorias de Justiça localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições Ministeriais, sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada, poderão manifestar o seu interesse em estagiar nas vagas existentes da Circunscrição Ministerial ou em uma de suas Promotorias de Justiça.

Compete ao Administrador/Gestor/Orientador da R.M.R. e interior do Estado, estabelecer o preenchimento das vagas existentes seguindo a ordem de Classificação e a escolha manifestada pelo candidato, nessa ordem, condicionadas à conveniência e a necessidade do serviço.

O candidato convocado e credenciado para preencher vaga de Circunscrição Ministerial, poderá ser lotado em qualquer uma das Promotorias de Justiça que fazem parte da Circunscrição.

O rodízio entre os estagiários (mudanças das lotações) estarão condicionadas a autorização dos orientadores envolvidos no XIII PENUM para os estagiários da opção Capital, nos demais Órgãos do MPPE (R.M.R. e interior do Estado) o Administrador/Gestor/Orientador deverá definir o quantitativo de rodízios levando em consideração a necessidade e a conveniência do serviço.

O estagiário, permanecerá na sua opção escolha (lotação) pelo período mínimo de 01 (um) ano, salvo em atendimento ao art. 26 do Regulamento do Estágio.

O credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, candidatos com deficiência (PcD), candidatos indígenas e candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Aos habilitados afrodescendentes ficam destinadas as convocações de números 2, 5, 9, 12, 15, 19, 22 e assim sucessivamente.

Aos candidatos com deficiência (PcD) ficam destinadas as convocações de número 6, 16, 26, 36, 45, 55 e assim sucessivamente.

Aos candidatos indígenas ficam destinadas as convocações de número 10, 30, 50, 70, 90, 110 e assim sucessivamente.

Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos ficam destinadas as convocações de número 11, 111, 211, 311, 411 e assim sucessivamente.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no calendário do Anexo II deste Edital e nos locais e horários previstos no Anexo I, sob pena de serem considerados desistentes e, conseqüentemente, eliminados do processo seletivo, cópias digitais (tipo PDF) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

cópia do RG (frente e verso);

cópia do CPF;

cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: cópia da Carteira de Reservista – Dispensa);

cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais

– se maior de 18 anos (ex.: Certidão emitida pelo TSE);

cópia do comprovante de estar matriculado no 5º período no Curso de Graduação de Direito ou ainda, estar cursando os três últimos anos do curso superior em escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE ou apresentar Declaração de matrícula mencionando o cumprimento de 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino no momento do credenciamento;

cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando aptidão clínica para realização do estágio. Esse atestado será custeado pelo candidato e informar o CPF quando solicitado;

cópia do comprovante de residência atual;

cópia preenchida do Formulário Dados Cadastrais do Estagiário (Anexo VII) junto com a documentação;

cópia preenchida do Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício/Estágio (Anexo IX) junto com a documentação;

cópia preenchida do Formulário de Solicitação de Auxílio-transporte (Anexo X).

12.2 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar, no decorrer do início das suas atividades estágio, cópia digital em PDF dos dados da conta salário (operação 37) de sua titularidade, administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de recebimento da bolsa e auxílio-transporte.

12.3 Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

13.2 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

13.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPPE o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.5 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas.

13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais atualizados dentro do prazo de validade da seleção pública, devendo o candidato informar eventuais alterações dos números de telefones e ou da sua conta de e-mail, por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio estagio@mppe.mp.br da Escola Superior.

13.7 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do certame.

13.7.1 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital do Anexo II.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

13.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesta Seleção Pública, valendo para esse fim o Edital de Homologação.

13.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e pelo Instituto SUSTENTE, no que a cada um couber.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.11 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.

13.12 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

13.13 A Escola Superior do Ministério Público e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

13.14 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio do XIII PENUM/MPPE.

13.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

13.16 O prazo de validade desta seleção pública será de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério do MPPE.

13.17 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPPE não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

13.18 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPPE, poderão enviar quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

13.19 Não serão aceitas outras formas de envio de documentação que não sejam as descritas neste edital.

13.20 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3423.9543, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h dias úteis, ou e-mail: mppedireito2024@sustente.org.br.

Recife, 18 de janeiro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP/PE

AVISO Nº AVISO Nº 005/2024-GEDIMEST Recife, 18 de janeiro de 2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

AVISO Nº 005/2024-GEDIMEST ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inc. IV, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2024-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de setembro de 2023, torna público que a Instituição realizará o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIII PENUM/MPPE) destinado ao recrutamento de estudantes para o preenchimento das vagas de estágios nos Cursos Superiores Administrativos, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I deste Edital, formação de cadastro de Reserva e de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e suas alterações na forma seguinte:

1.DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), destina-se a estudantes:

- a) que estejam matriculados no 4º período dos Cursos Superiores Administrativos, ou estar cursando os três últimos anos do curso superior de graduação em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC e com o MPPE (consultadas no endereço eletrônico <https://portal.mppe.mp.br/documents/d/guest/instituicoes-de-ensino-conveniadas-com-mppe-2?download=true>, ou ainda, apresentar Declaração de matrícula, mencionando o cumprimento de 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino superior conveniadas como o MPPE, no momento do credenciamento;
- b) que não tenham concluído 02 (dois) anos de estágio no Programas de Estágio de Nível Universitário e Médio do MPPE (PENUM/MPPE);
- c) que não esteja vinculado ao outro programa de estágio no credenciamento e
- d) que tenha condições de estagiar pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do seu credenciamento no XIII PENUM;

1.2 O estágio pode ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência em respeito ao art. 10 da Resolução 042 do CNMP.

1.3O término do estágio sempre se dará automaticamente a partir do encerramento das atividades escolares do estudante,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

independentemente da data da sua colação de grau, salvo em casos previstos no art. 33 do Regulamento do Estágio.

1.4 Todos os requisitos para o estágio deverão ser comprovados à Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco em sede da convocação para admissão sob pena da eliminação do candidato no Certame.

1.4.1 Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de declaração/certidão emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.

1.5 Os estagiários credenciados no XIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, conforme Instrução Normativa IN 001/2022-ESMP, de 24 de fevereiro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 31/05/2022, recesso proporcional ao tempo de cumprimento do estágio e seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores do mercado.

1.6 O candidato convocado e credenciado para preencher vaga de Circunscrição Ministerial, poderá ser lotado em qualquer uma das Promotorias de Justiça que fazem parte da Circunscrição.

1.7 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 570/2023, conforme Processo SEI nº 19.20.1188.0018294/2023-41.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pelo Instituto SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 O candidato antes de fazer a inscrição, deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio de estágio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco conforme item 1.1 (a) deste Edital, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (inciso I do Art. 7º). Sem o referido convênio firmado e vigente entre as partes (concedente e interveniente) o candidato aprovado e convocado não poderá ser credenciado ao XIII PENUM/MPPE.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato fará a opção para estágio em um dos cursos elencados no Anexo I-A.

2.2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.3 No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar upload de uma foto recente, que será utilizada para reconhecimento facial no acesso da sua prova on-line. Para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente:

2.2.3.1 Anexar 1 (uma) foto colorida de Frente (padrão para documento de identidade, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara, ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto. Esta foto deverá ter extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

Modelo de como deverá ser sua foto

2.2.4 O(A) candidato(a) transexual ou travesti (definições

presentes no Decreto nº 8.727/2016), que desejar ser tratado(a) pelo nome social, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais desejar ser tratado(a).

2.2.4.1 Nos termos da Resolução nº 23.562/18 do TSE, o nome social não poderá ser ridículo ou atentar contra o pudor.

2.2.4.2 Terá o direito da utilização de nome social durante a realização das provas, o(a) candidato(a) que durante o período de inscrição, proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição;

b) informar o nome e o sobrenome pelos quais desejar ser tratado(a);

c) enviar, via upload, obrigatoriamente, imagem legível do registro civil ou documento de identidade (frente e verso) em que conste o prenome (“nome social”).

2.2.5 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis, serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.2.6 O resultado definitivo dos candidatos que tiveram sua solicitação de utilização do nome social deferida ou indeferida, será divulgada no período indicado no Anexo II deste edital. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.3. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Boleto de Cobrança Bancária, consignada em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pelo MPPE, considerando as confirmações enviadas pela instituição financeira.

2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso até a data limite para pagamento constante no calendário do Anexo II deste Edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.3.4. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição.

2.4. O MPPE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no calendário do Anexo II deste Edital.

2.7. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.8. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal), Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.

2.8.10 candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado, que requer adiamento do credenciamento no XIII PENUM/MPPE, terá que fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo no do envio da documentação, conforme o calendário do Anexo II e local estabelecido Anexo I-B, deste Edital de Inscrição, para a entrega da solicitação.

2.8.20 candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado, que solicitar, por qualquer motivo, adiamento do credenciamento no XIII PENUM/MPPE, será automaticamente reclassificado para a última posição da lista (final de fila) dos aprovados de sua opção de estágio.

2.8.3 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no subitem 7.23 deste Edital, para a reclassificação a fim de aguardarem por eventuais convocações.

2.8.4 O candidato convocado não poderá solicitar o adiamento do credenciamento (final de fila), quando a sua opção de estágio ficar com vaga em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção. Se ele ainda o fizer, será considerado desistente.

2.8.5 O candidato, que ainda não tenha sido credenciado no XIII PENUM/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência do certame, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando solicitação ao correio eletrônico da Gerência de Divisão de Estágio (estagio@mppe.mp.br).

2.8.6 Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato, remanescente da lista de classificados, para substituí-lo, quando for o caso.

2.9. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

a) Imagem legível do Requerimento Anexo IV, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual a do documento de identidade enviado;

b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);

c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Imagem legível do documento de identidade original ou cópia autenticada frente e verso em um mesmo arquivo.

2.9.1.1. A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.2 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

2.9.1.3 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

2.9.1.4 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

2.9.1.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

2.9.1.6. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital Anexo II, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.

b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

2.9.1.7. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.9.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (Anexo II) deste Edital;

IV. Não enviar a documentação, obrigatória, elencada no subitem 2.9.1 e o requerimento Anexo IV completamente preenchido e assinado;

V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 2.9.1;

VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

VII. Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição) desta seleção, o número do seu NIS válido.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.9.4.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário do Anexo II deste Edital.

2.9.5. Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.9.8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.9.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e que preenche as condições exigidas, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.10 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

3.DAS COTAS

3.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se, obrigatoriamente, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, Laudo Médico Original ou modelo, constante do Anexo III, contendo todas as informações, assim como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.

3.3.1.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

3.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.7 O candidato poderá indicar, ainda, por meio do Anexo III, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no Anexo II, em consonância com o item 4 deste edital.

3.3.7.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.3.8 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato.

3.3.8.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

3.3.9 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.6 Em caso de aprovação, o candidato deverá, se solicitado pelo MPPE, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.

3.7 A não apresentação da documentação solicitada no item 3.6, acarretará a perda do direito à vaga.

3.8 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.9 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.10 Aplica-se a situação do item 7.33 aos casos de pessoas com deficiência.

3.11 POPULAÇÃO NEGRA, em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, referidas no Regulamento do Estágio, com base na Resolução nº 217 de 15/07/2020 do CNMP que altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.12 Fica reservado aos indígenas brasileiros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez).

3.13 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens acima descritos resultem em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.14 Para se tornar Habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para população negra de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (uma) foto colorida de Frente com as seguintes características: Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB (megabytes);

d) enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o candidato; o qual deverá obrigatoriamente informar em voz alta “HOJE É DIA... (Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”; “MEU NOME COMPLETO É...” (responder com nome completo); “O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...” (responder com seu número de inscrição); “EU ME AUTODECLARO PRETO” ou “EU ME AUTODECLARO PARDO”. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Sem filtros de edição e boa resolução; Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB (megabytes).

3.14.1 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE devem seguir o mesmo padrão da foto de documento oficial, dessa forma, é necessário que outras recomendações sejam seguidas:

I - que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

II - não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III - que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca e qualquer outro acessório.

3.14.2 A documentação indicada no subitem 3.14 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.14.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.14 deste edital.

3.14.4 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.14.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se

responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.14.6 O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.14, ou que enviar incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação Habilitada para concorrer nesta categoria.

3.14.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.14.7.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.15 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.17 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.18 Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para população negra, poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico ou na relação de candidatos Habilitados para concorrer nesta categoria, disponível na data constante no Anexo II.

3.19 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão de heteroidentificação que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e será composta por no mínimo três integrantes, e serão distribuídos por gênero e cor.

3.19.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo candidato, no subitem 3.14 e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

3.19.2 A comissão de heteroidentificação do Instituto SUSTENTE ou membros do Ministério Público em Pernambuco, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

3.19.2.1 Caso o candidato não compareça a convocação do subitem 3.19.2, seja qual for o motivo, será eliminado da seleção.

3.19.3 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo através das informações enviadas conforme subitem 3.14 para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.19.3.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

3.19.4 A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

3.19.4.1 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no (a) candidato (a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

3.19.5 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.

3.19.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.

3.19.7 O Teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.19.8 Será eliminado da seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência o candidato que:

a) Não for considerado pela maioria simples dos integrantes da comissão de heteroidentificação conforme previsto no art. 5º, parágrafo 4º, da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017;

b) Prestar declaração falsa;

c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) Fraudar e/ou falsificar documentos;

e) Não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.14 e calendário, Anexo II deste Edital;

f) Não enviar imagens e documentações obrigatórias, conforme descritas no item 3.14 deste Edital, até a data constante no Anexo II.

g) Não for possível sua identificação através dos documentos enviados por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes, e ainda que não for possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.14 deste Edital.

3.19.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.19.10 O Instituto SUSTENTE e o Ministério Público de Pernambuco, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.20 A relação preliminar dos candidatos Homologados no Procedimento de Heteroidentificação, estará disponível, conforme data descrita no calendário Anexo II deste Edital.

3.21 O candidato cujo enquadramento na condição de preto ou pardo não seja Homologado, poderá interpor recurso na data prevista no Anexo II deste Edital, por meio de link específico, e seguir as instruções ali contidas.

3.21.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento, bem como envio de documentos.

3.21.3 O recurso será analisado por comissão recursal.

3.21.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme item 3.14, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.21.5 A decisão da comissão recursal não caberá recurso.

3.21.6 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no Anexo II deste Edital.

3.22 O candidato na hipótese da não homologação, será eliminado da seleção.

3.23 O candidato que se autodeclarou INDÍGENA, para o procedimento de verificação, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para população indígena de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo VI deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível de um dos seguintes documentos:

I) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

3.23.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.23.1.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.23.2 Para os candidatos INDÍGENAS, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo candidato através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato conforme item 3.23.

3.24 Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para população indígena, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.25 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação do seu credenciamento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.26 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.27 A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para esta seleção.

3.28 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.29 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.3 e de acordo com a sua classificação na seleção.

3.30 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

reservadas a candidatos negros ou indígenas.

3.31 Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

3.32 Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

3.33 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

3.34 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos: com idade igual ou maior que 60 anos, com deficiência e candidatos negros ou indígenas.

3.36 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

3.37 O candidato na condição de preto, pardo, indígena ou idade igual ou maior que 60 anos que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

3.38 **PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS** – Fica reservado o percentual de 1% (um por cento) das vagas existentes para as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020. 3.38.1 Para concorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

3.38.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do campo "data de nascimento" de forma correta, conforme item 5 deste Edital.

3.38.3 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 3.38.2, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado e eliminado da seleção, a qualquer tempo.

3.38.4 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior, em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

3.38.5 Caso a quantidade de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos seja menor do que o número de vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

3.38.6 Os candidatos que optaram concorrer, neste sistema de cotas, não poderão optar pelas demais cotas disponíveis nesta seleção. Os candidatos poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico.

4DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. 4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O candidato de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar via upload, obrigatoriamente Laudo Médico original, modelo Anexo VIII do Edital, ou Laudo Médico Tradicional que conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VIII), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

b) enviar via upload, obrigatoriamente, o formulário Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento. 4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida.

4.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea "b" do subitem 4.1 deste edital.

4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.5 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2 O candidato que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1 letra "c". b) enviar, via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso) do leitor/transcritor. O documento de identidade deverá estar em conformidade com o subitem 7.30 do Edital de abertura das inscrições, devendo possuir foto recente de forma a identificar o leitor/transcritor. Documento com foto antiga não será aceito.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens, estando desde já, autorizado pelo candidato. O leitor/transcritor deverá se limitar apenas a ler a prova em voz alta e o candidato responder em voz alta, para que o leitor/transcritor transcreva sua resposta na prova on-line.

4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE, caso seja identificado qualquer irregularidade o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.33 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A não solicitação de atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 4 no prazo constante do calendário no Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.6O Instituto SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.6.1 Essa condição também se aplica ao caso de leitor/transcritor.

4.7A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

4.8A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

4.9O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5 São nulas ou indeferidas as Inscrições:

- Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- Efetuadas fora do período fixado;
- Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- Em desacordo com qualquer requisito deste edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line.

7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE

DOS EQUIPAMENTOS

7.1O Instituto SUSTENTE, disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário Anexo II, para Teste de Compatibilidade dos equipamentos do candidato, a serem utilizados no dia de sua prova, conforme requisitos descritos no Anexo XI, deste Edital.

7.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o Teste de Compatibilidade e a prova on-line, no mesmo equipamento.

7.2 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no portal do candidato, na data e horário descrito no calendário Anexo II deste edital.

7.3As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e demais instruções, estarão disponíveis no Anexo XI deste Edital.

7.4O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

7.5O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

7.6O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.7As provas poderão ser randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no calendário Anexo II deste edital.

7.8Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo candidato.

7.9O Gabarito Resposta do candidato será disponibilizado para consulta, conforme data prevista no calendário Anexo II deste Edital.

7.10As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.

7.11É de responsabilidade exclusiva do candidato, garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo XI deste Edital.

7.12Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e tela de sua prova, através do processo de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do Anexo XI. Caso um destes equipamentos estejam desligados, não compartilhado, com falhas de funcionamento ou seja identificada qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

7.13O candidato que foi eliminado no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

7.13.1 Os áudios e as imagens dos candidatos captados durante a realização da prova serão utilizados exclusivamente para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital, e não serão fornecidos aos candidatos.

7.14O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.

7.15Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do candidato, em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.

7.16Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

7.17A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7.18A Seleção Pública será composta de uma Prova objetiva no formato on-line.

7.19As provas serão aplicadas no mesmo local e na mesma data, conforme previsto no calendário do Anexo II.

7.20A Prova objetiva de conhecimento específico composta de 40 (quarenta) questões inéditas, cada uma valendo 2,50 (dois vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos na modalidade múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta (“A” a “E”) e uma única resposta, obedecendo o conteúdo programático do Anexo V, e a seguinte estrutura de questões:

- a) Português - 20 questões;
- b) Conhecimentos Gerais - 10 questões;
- c) Informática - 10 questões;

7.21Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50,0 pontos (50%) da prova objetiva.

7.21.1 O resultado final da prova será a quantidade de questões assertivas pelo candidato multiplicado por 2,50 (dois vírgula cinco) pontos, limitado a 100,0 (cem) pontos.

7.22A etapa acima será aplicada na mesma data e hora para todos os candidatos, conforme previsto no calendário do Anexo II.

7.23 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, Parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 5 deste Edital;
- b) Obtiver maior nota na prova de Português;
- c) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Estiver mais adiantado no Curso de Graduação (esta situação será confrontada no ato do credenciamento);
- e) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5 deste Edital.

7.24As provas serão realizadas em dia e horário, informados através do site www.sustente.org.br, conforme data prevista no Anexo II. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a data e horário da prova.

7.25Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.24 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.

7.26É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova portando ou utilizando qualquer aparelho eletrônico, descritos no subitem 7.33 deste Edital.

7.27As provas terão duração máxima de 03h (três horas).

7.28A sala virtual de aplicação e o caderno de provas, estarão disponíveis na data e horário descritos no calendário Anexo II.

7.28.1O caderno de prova será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos candidatos da sala virtual.

7.28.2 Em caso de perda de conexão do candidato que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida uma nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas. Todas as suas respostas anteriores estarão salvas.

7.29Não haverá segunda chamada para a realização das provas, a não realização, implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

7.30Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.31Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos

digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

7.31.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.32Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.33É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.34Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, régua de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) for flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.34;
- e) desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- f) fazer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- g) afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;
- h) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando à mostra o rosto completo e parte dos ombros;
- i) Realizar a prova em dispositivos móveis (celular ou tablet);
- j) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- k) Usar acessórios como: Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, boné, gorro, touca, etc.);
- l) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, fone de ouvido, relógio, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- m) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- n) for detectado a presença de outras pessoas no ambiente; de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- o) ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- p) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- q) Recarregar ou atualizar sua página;
- r) Realizar Print da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- s) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
- t) Clicar fora ou sair da página da prova;
- u) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução que venha a prejudicar a análise das imagens;
- v) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens;
- w) Realizar a prova sem monitoramento ou parcialmente sem monitoramento;
- x) descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

on-line;

y) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;

z) praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

aa) durante a realização da prova, falar em qualquer tonalidade de voz;

bb) Não deixar as orelhas à mostra;

cc) Descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo XII deste edital.

7.35 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

7.36 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova por qualquer motivo alegado pelo candidato, com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.

7.37 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

7.38 Durante a realização das provas on-line, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ter sua prova finalizada e excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.38.1 Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.39 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site do Instituto SUSTENTE www.sustente.org.br na data fixada no calendário Anexo II.

9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário Anexo II.

9.1.1 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.1.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

9.1.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.1.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

9.1.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar

da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

9.1.8 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.1.9 Não serão aceitos recursos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital e suas alterações.

9.2 Não será permitida a interposição de recursos para a prova de Redação.

9.2.1 Não será disponibilizado ao candidato o espelho da prova de Redação em nenhuma das etapas da Seleção.

9.3 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponível no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO ESTÁGIO

10.1 Os estagiários credenciados no XIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

10.2 O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros e Servidores do Ministério Público, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, e a carga horária no âmbito do MPPE será compatível com as atividades escolares e a carga horária no âmbito do MPPE será compatível com as atividades escolares e deverá cumprir 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando a jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais, exceto para os estagiários com deficiência.

10.3 Ao candidato credenciado no XIII PENUM/MPPE, a realização do estágio dar-se-á nas diversas unidades (Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Administração, Órgãos de Execução, Órgãos Auxiliares e Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo) do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos Administradores/Gestores, membros e servidores.

10.4 Na hipótese de o estagiário credenciado no XIII PENUM/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO XIII PENUM/MPPE, com observância da ordem de classificação, até a data limite de 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser renovável por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

10.5 Nas convocações posteriores realizadas após a publicação do resultado final, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida conforme item 12 deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, inclusive a comprovação de estar matriculado em Curso de Graduação, em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, nos três últimos anos do curso de graduação, em escolas oficiais ou reconhecidas, conforme o caso, referente ao período em curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo por falta da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

documentação.

10.6Os estagiários da Capital, Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado, só poderão alterar sua opção de estágio (Localidade) por meio de permuta, autorizados pelos Administradores/Gestores das localidades envolvidas ou ainda, quando a Escola Superior convocar, por meio de consulta pública, os candidatos não credenciados a concorrerem às vagas em vacâncias em outras opções de estágio em decorrência de baixo número de aprovados.

10.7Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

11DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas e por ordem de classificação neste Processo de Seleção Pública, por meio de publicação do Resultado Final no site da empresa responsável pelo certame e no Diário Oficial Eletrônico do MPPE. As convocações posteriores para Capital serão feitas pela Gerência de Divisão Ministerial de ESTÁGIO (GEDIMEST) e para as vagas da R.M.R. e do interior do estado, serão realizadas pelas respectivas Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais por meio de contato telefônico e mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) dos candidatos.

11.2Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os seus dados cadastrais na Escola Superior, para os candidatos da Capital e na sua Localidade de Estágio (opção), para os demais candidatos durante a validade do certame.

11.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio, posteriores à publicação inicial (Relação Final dos Aprovados e Classificados), o candidato deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Se necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio ou as Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

11.4No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, para os candidatos da Capital ou pelas Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais, para os candidatos da R.M.R. e Interior do Estado, seja por qualquer motivo, no prazo de 24 horas, o candidato será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

11.5O candidato remanejado para o final da lista quando convocado, novamente, deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Se necessário, a Gerência Divisão Ministerial de Estágio, as Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais realizará, no máximo 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, caso não seja localizado ou não responda à convocação no prazo, ele será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

11.6Caso o candidato convocado desista formalmente do estágio, será excluído do processo seletivo.

11.7O Candidato convocado ao comparecer à ESMP/PE, às Promotorias de Justiça ou às Sedes das Promotorias de Justiça e enviar toda documentação, e se recusar a preencher a vaga ofertada, ainda, poderá optar por prorrogar o credenciamento, todavia ele será remanejado para última posição da lista (final de fila) dos aprovados de sua opção e será providenciada a convocação de candidato remanescente da lista de classificação.

11.8No processo de convocação, será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos não retorne nenhum dos contatos realizados, seja por qualquer motivo;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo MPPE;
- c) não apresentar, após a convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprove os requisitos para iniciar o estágio;
- d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo estabelecido pela Gerência Divisão Ministerial de Estágio e pelas Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais.

11.9Os candidatos convocados e credenciados para o preenchimento das vagas da sua Localidade de Estágio, poderão escolher a sua lotação em momento definido no cronograma. A escolha terá como critério a sua ordem de classificação na seleção, mas sempre levando em consideração a necessidade e conveniência do serviço.

11.10No dia do credenciamento (início do estágio), os estagiários da R.M.R. e das Promotorias de Justiça localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições Ministeriais, sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada, poderão manifestar o seu interesse em estagiar nas vagas existentes na Circunscrição Ministerial ou em uma de suas Promotorias de Justiça.

11.11Compete ao Administrador/Gestor/Orientador estabelecer o preenchimento das vagas existentes seguindo a ordem de Classificação e a escolha manifestada pelo candidato, nessa ordem, condicionadas à conveniência e a necessidade do serviço.

11.12O candidato convocado e credenciado para preencher vaga de Circunscrição Ministerial, poderá ser lotado em qualquer uma das Promotorias de Justiça que fazem parte da Circunscrição.

11.13O credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, candidatos com deficiência (PcD), candidatos indígenas e candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

11.14Aos habilitados afrodescendentes ficam destinadas as convocações de números 3, 5, 9, 12, 15, 19, 22 e assim sucessivamente.

11.15Aos candidatos com deficiência (PcD) ficam destinadas as convocações de número 6, 16, 26, 36, 45, 55 e assim sucessivamente.

11.16Aos candidatos indígenas ficam destinadas as convocações de número 10, 30, 50, 70, 90, 110 e assim sucessivamente.

11.17Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos ficam destinadas as convocações de número 11, 111, 211, 311, 411 e assim sucessivamente.

12DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no calendário do Anexo II deste Edital e nos locais e horários previstos no Anexo I, sob pena de serem considerados desistentes e, conseqüentemente, eliminados do processo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seletivo, cópias digitais (tipo pdf) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem :

- a) cópia do RG (frente e verso);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: cópia da Carteira de Reservista – Dispensa);
- d) cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – se maior de 18 anos (ex.: Certidão emitida pelo TSE);
- e) cópia do comprovante de estar matriculado no 4º período no Cursos de Graduação Administrativos ou ainda, estar cursando os três últimos anos do curso superior em escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura e conveniada com o MPPE ou apresentar Declaração de matrícula mencionando o cumprimento de 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino no momento do credenciamento;
- f) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando aptidão clínica para realização do estágio. Esse atestado será custeado pelo candidato e informar o CPF;
- g) cópia do comprovante de residência atual;
- h) cópia preenchida do Formulário Dados Cadastrais do Estagiário (Anexo VII) junto com a documentação;
- i) cópia preenchida do Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício/Estágio (Anexo IX) junto com a documentação;
- j) cópia preenchida do Formulário de Solicitação de Auxílio-transporte (Anexo X).

12.2 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar, no decorrer do início das suas atividades estágio, cópia digital em pdf dos dados da conta salário (operação 37) de sua titularidade, administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de recebimento da bolsa e auxílio-transporte.

12.3 Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

13.2 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

13.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPPE o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.5 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas.

13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais atualizados dentro do prazo de validade da seleção pública, devendo o candidato informar eventuais alterações dos números de telefones e ou da sua conta de e-mail, por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio estagio@mppe.mp.br da Escola Superior.

13.7 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do certame.

13.7.1 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital do Anexo II.

13.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesta Seleção Pública, valendo para esse fim o Edital de Homologação.

13.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos

omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e pelo Instituto SUSTENTE, no que a cada um couber.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.11 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.

13.12 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

13.13 A Escola Superior do Ministério Público e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

13.14 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena ou ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio do XIII PENUM/MPPE.

13.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

13.16 O prazo de validade desta seleção pública será de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério do MPPE.

13.17 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPPE não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

13.18 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPPE, poderão enviar quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

13.19 Não serão aceitas outras formas de envio de documentação que não sejam as descritas neste edital.

13.20 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3423.9543, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h dias úteis, ou e-mail: mppe2024@sustente.org.br.

Recife, 18 de janeiro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP/PE

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 02010.000.049/2023-**Recife, 17 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento no 02010.000.049/2023- Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Transportes e da 19ª

Promotoria de Justiça das Execuções Penais da Capital, pelos seus representantes legais

que esta subscrevem, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, com

fulcro no artigo 129, III e VI, da CF/88, da Lei Complementar no 75/93, na Lei no 8.625

/93 e na Resolução RES-CSMP no 003/2019; e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses

individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil

pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros

interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é princípio basilar da

República Federativa do Brasil, constituindo-se em seu fundamento maior (art. 1º, inciso

III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que um dos objetivos da execução penal é o de proporcionar

condições para a harmônica integração social do condenado e do internado, conforme

estabelece o artigo 1º da Lei de Execuções Penais (Lei n. 7.210/1984), e que o

encarceramento deve restringir apenas a liberdade de ir e vir, mas não o convívio e

amparo familiar;

E

CONSIDERANDO que o artigo 41, inciso X, da LEP, elenca como um dos direitos

do preso a "visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias

determinados" com vistas a mitigar o natural distanciamento do núcleo familiar

imposta pelo cumprimento da pena, medida também benéfica para sua ressocialização;

CONSIDERANDO que as penitenciárias devem ser construídas em locais

afastados do perímetro urbano das cidades, mas a uma distância que não restrinja a

visitação (art. 90 da LEP), sendo evidente que estando o reeducando cumprindo pena,

ou preso provisoriamente, em comarca distante do local de residência de sua família, o

direito à visitação poderá restar violado;

CONSIDERANDO o dever do Estado de cumprir ao estatuto das "Regras de

Mandela", aprovado pela ONU no ano de 2015 e que estabelece diretrizes mínimas a

serem observadas para o tratamento de reeducandos, incorporando novas doutrinas de

direitos humanos para tomá-las como parâmetros na reestruturação do atual modelo de

sistema penal e percepção do papel do encarceramento para a sociedade;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto nas Regras 58.1 e 59 do referido

estatuto, as quais preconizam respectivamente que "os prisioneiros devem ter

permissão, sob a supervisão necessária, de comunicarem-se periodicamente com seus

familiares e amigos, periodicamente" e que "(...) devem ser alocados, na medida do

possível, em unidades prisionais próximas às suas casas ou ao local de sua reabilitação

social";

CONSIDERANDO que no decorrer da instrução do PP 02010.000.049/2023 restou

constatado que as famílias dos reeducandos recolhidos no Presídio de Itaquianga - PIT

têm enfrentado dificuldade para acessar o local nos dias de visita em razão da ausência

de transporte público bem como pelo fato da unidade estar situada em perímetro de difícil acesso; e que os próprios reeducando, quando

libertos, precisam se deslocar por cerca de 12 (doze) quilômetros a pé até chegar ao centro de Itaquianga;

CONSIDERANDO que a decisão por alocar o presídio em zona rural do município

de Itaquianga partiu do Estado de Pernambuco, competindo a ele, portanto, garantir

que o direito à visitação dos presos por familiares possa ser exercido sem barreiras de

ordem operacional e econômica;

CONSIDERANDO não existir responsabilidade legal da Empresa Pernambucana

de Transporte Intermunicipal - EPTI em criar linha regular de transporte com destino,

especificamente, ao presídio de Itaquianga, com horário pré-determinado de partida e

retorno, bem como que a EPTI não possui a prerrogativa de obrigar os operadores a

assumirem rotas de passageiros que careçam de sustentabilidade econômico-financeira;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de ser criado serviço de fretamento social

intermunicipal, previsto no inciso IV da Lei Nº 17.107/2020 como sendo o "serviço

de passageiros prestado direta e exclusivamente por pessoa jurídica de direito público

ou entidade filantrópica reconhecida por legislação própria com frota própria, sem

contraprestação financeira dos passageiros e com usuários que disponham de vínculo

facilmente identificável, para uma viagem ou viagens periódicas, sempre com destinos

previamente definidos";

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, no bojo

do Parecer no 0759/2023, apontou inexistir embaraço jurídico para que os gestores

estaduais com competência decisória editem normas instituindo política pública

especificamente destinada às pessoas que comprovadamente não possuam meios de

custear seu transporte até o referido estabelecimento prisional ou a partir dele;

CONSIDERANDO que o Grande Recife Consórcio de Transportes se disponibilizou a reprogramar os horários das linhas com destino ao

Terminal Integrado

de Igarassu, para atender a eventual aumento da demanda, caso seja assegurado pelo

Poder Público o serviço de transporte, mediante fretamento social, entre o Presídio de

Itaquianga e o referido Terminal;

RESOLVE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, RECOMENDAR à Secretaria

Executiva de Ressocialização - SERES do Estado de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho XavierSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que garanta, mediante fretamento social, o serviço de transporte dos familiares dos reeducandos, em dias de visitação, entre o presídio de Itaquitanga e o Terminal Integrado de Igarassu,

DETERMINANDO:

a) remessa de cópia da Recomendação ao Ilmo. Secretário Executivo de Ressocialização de Pernambuco, assinalando prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste sobre o acatamento de seus termos, os quais deverão ser observado no

prazo de 60 (sessenta) dias;

b) remessa de cópia da Recomendação à Empresa Pernambucana de Transporte

Intermunicipal para conhecimento, haja vista que, uma vez que disponibilizado o

serviço de fretamento, deverá haver autorização por parte da empresa para início da operacionalização;

c) a remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do MPPE e ao

Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania para conhecimento;

d) a remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria Geral do MPPE, em

meio digital, para fim de publicação no Diário Oficial.

Recife, 16 de janeiro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento no 02010.000.049/2023- Procedimento Preparatório

Leonardo Brito Caribé

36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Fernando Falcão Ferraz Filho

19º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 02019.000.565/2022

Recife, 2 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.565/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício simultâneo na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República/88, art. 8º, §1º, da Lei federal nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei federal nº 8.625/93) e art. 27, parágrafo único, IV, e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC nº 12/94, alterada pela LC nº 21/98);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, dentre os quais a proteção ao Meio Ambiente, com fundamento no inciso III do art. 129 da CR/88;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88,

todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, por meio da adoção de ações integradas, exercer com eficiência o poder de polícia sobre as atividades potencialmente poluidoras, lesivas ao meio ambiente e à qualidade de vida saudável à população;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/81, em seu art. 3º, III, “a”, define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, sendo a poluição sonora um problema social e difuso, deve ser combatido pelo Poder Público e por toda a sociedade para a garantia do direito ao sossego público assegurado pela CR/88;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º, caput e §1º, da Lei estadual de Pernambuco nº 12.789/05, é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei;

CONSIDERANDO que, consoante a análise conjunta dos arts. 4º e 15 da Lei estadual acima mencionada, a emissão de ruídos produzidos por atividades comerciais e industriais de qualquer espécie, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como religiosas, sociais e recreativas ou outros que possam produzir distúrbios sonoros em unidades residenciais ou áreas de silêncio, deverão atender aos seguintes limites máximos permissíveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia:

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei municipal do Recife nº 16.243/96 (Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife) atribui ao Município do Recife a competência para fiscalizar as emissões sonoras, a ser realizada de forma articulada com os organismos ambientais estaduais e federais, devendo, para tanto, utilizar-se do poder de polícia inerente às suas funções a fim de garantir a completa obediência das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS/PCR) possui a função de elaborar e coordenar a política ambiental do município, realizando fiscalização, inclusive de ocorrências de poluição sonora, licenciamento, fomento da educação ambiental, preservação das Unidades de Conservação da Natureza (UCN) e dos Imóveis de Proteção de Áreas Verdes (IPAVs), identificação e tombamento de árvores, desenvolver políticas de baixo carbono, bem como apurar e aplicar, quando necessário, penalidades relativas às infrações ambientais;

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), em seu art. 42, tipificou como contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio por abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que constituem crimes ambientais previstos nos arts. 54 e 68 da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), respectivamente, “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora” e “deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental”;

CONSIDERANDO que o art. 2º dessa Lei federal determina que “quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminososa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la”;

CONSIDERANDO que infração administrativa ambiental é caracterizada por toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, devendo a autoridade ambiental que tiver conhecimento da infração ambiental promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade, conforme o caput e o § 3º do art. 70 da aludida Lei federal;

CONSIDERANDO que o estabelecimento denominado ALL BAR foi fiscalizado pela SMAS e em 05 (cinco) oportunidades houve a constatação de Poluição Sonora;

CONSIDERANDO que em virtude da ocorrência de poluição sonora, conclui-se que o projeto acústico apresentado e aprovado pela SMAS revela-se inadequado;

CONSIDERANDO que a constatação de poluição sonora, em mais de uma oportunidade, demonstra que os equipamentos sonoros utilizados não se coadunam com os descritos no projeto acústico;

CONSIDERANDO que o estabelecimento ALL BAR está descumprindo as condicionantes do seu licenciamento, bem como o projeto acústico aprovado;

CONSIDERANDO, enfim, que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição da República, Constituição estadual e legislação aplicável, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

RESOLVE RECOMENDAR:

À Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS:

a revogação do alvará de uso de equipamento sonoro do estabelecimento ALL BAR, em virtude da reincidência de poluição sonora, descumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental e inadequação do projeto acústico aprovado;

o encaminhamento de documentação, notadamente os relatórios de fiscalização e autos de infração, para a Procuradoria Geral do Município, a fim de que esta possa ajuizar a ação competente.

Aos responsáveis legais do estabelecimento ALL BAR :

Apresentar à SMAS adequação do projeto acústico do estabelecimento para reanálise, em face da constatação de poluição sonora;

Ante o acima exposto, DETERMINO ao Cartório da Secretaria da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, as

seguintes providências:

– oficiar dando conhecimento aos destinatários acerca do teor da presente Recomendação e solicitando, na ocasião, que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se acatam ou não os seus termos;

– oficiar aos denunciante dando conhecimento da presente Recomendação;

extração de cópias da Portaria de Instauração, dos termos de audiência, dos autos de infração lavrados, encaminhando-as para a Central de Inquéritos da Capital para conhecimento e adoção das medidas pertinentes juntamente com os vídeos encaminhados pelos denunciante;

encaminhar a presente Recomendação à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 02 de janeiro de 2024.

Sérgio Gadelha Souto,

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

PORTARIA SUBADM Nº 062/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0030749/2023-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA, servidora extraquadro, matrícula nº 188.287-2, lotada na Administração de Prédio - Edifício IPSEP, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Coordenadoria Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/12/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.673-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 02261.000.197/2023**Recife, 17 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.197/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.197/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, na defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO e SOCIAL, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, bem como artigo 17 da Lei nº 8.429/92, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IIV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação através da Ouvidoria do MPPE, AUDÍVIA nº 1013473 e nº 1013481, noticiando pagamentos de possíveis vantagens indevidas às servidoras públicas municipais: Nathalia Cristina Santos da Silva, matrícula 3564; Teresa Magaly da Rocha Silva, matrícula 3351; Ivanluce de Fátima Silva, matrícula 3210; e Maria de Fátima Lima dos Santos, matrícula 2146;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para tramitação do procedimento de Notícia de Fato na pendências da realização de diligências imprescindíveis à atuação ministerial;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no art. 14 da Resolução CSMP nº 003/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais."

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de colher elementos imprescindíveis à atuação Ministerial diante das notícias de pagamentos de possíveis vantagens indevidas às servidoras públicas municipais: Nathalia Cristina Santos da Silva, matrícula 3564; Teresa Magaly da Rocha Silva, matrícula 3351; Ivanluce de Fátima Silva, matrícula 3210; e Maria de Fátima Lima dos Santos, matrícula 2146. Por corolário, determinar a adoção das seguintes providências a serem cumpridas pela Secretaria:

1. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento, em observância ao disposto no § 2º do art. 16 da Resolução CSMP nº 003/2019;
2. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021;
3. O cumprimento das diligências determinadas no despacho subsequente. Cumpra-se.

Gravatá, 17 de janeiro de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça**PORTARIA Nº nº 01681.000.061/2022****Recife, 17 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE

Procedimento nº 01681.000.061/2022 — Procedimento

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01681.000.061/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar necessidade de instalação de mecanismos redutores de velocidade para o tráfego de veículos na via pública de acesso à comunidade CRUZ DO PONTAL. S

INVESTIGADO: Prefeitura de Lagoa Grande/PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 17 de janeiro de 2024.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº nº 01979.000.445/2023****Recife, 15 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.445/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.445/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o andamento da Notícia de Fato n.º 01979.000.445/2023 registrada após recebimento de manifestação anônima (AUDÍVIA n.º 1038966) relatando superlotação na Creche Nossa Senhora do Ó, ausência de mobiliário na escola e falta de docentes suficientes na unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação apresentou resposta acerca dos fatos, inclusive confirmando que em algumas salas o número de crianças ultrapassa o definido na Resolução CME n.º 001/2018;

CONSIDERANDO que a Gestão Escolar apresentou esclarecimentos acerca da denúncia, relatando e enviando a esta Promotora de Justiça lista com o nome de crianças na "fila de espera" aguardando vaga na CEMEDI Nossa Senhora do Ó;

CONSIDERANDO que há necessidade de esclarecimentos e complementação das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo da Notícia de Fato originalmente registrada, mesmo após prorrogação do prazo das investigações;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos da Creche Nossa Senhora do Ó, localizada em Paulista/PE em possui mobiliários suficientes para a realização de atividades escolares, docentes qualificados e sala de aula em adequação aos limites de metragem e número de alunos.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnico-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Designo audiência extrajudicial para o dia 26/01/2024, às 09:00hs .

Notifique-se para comparecimento à audiência a Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverá apresentar relação dos alunos matriculados no Grupo IV, em razão de não vir anexo no ofício n.º 3487/2023, bem como as medidas adotadas para o início de 2024 com relação à quantidade mínima de alunos por sala; Notifique-se para comparecimento a Gestão Escolar da Creche Nossa Senhora do Ó; Notifique-se para comparecimento da Procuradoria-Geral do Município.

IV – Guarde-se a data designada para a audiência;

Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

02061.000.123/2023 - 11ªPJS;

3. Oficie-se à GAJ/SES solicitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias, das seguintes informações atualizadas referentes ao exame de colonoscopia no âmbito do SUS:

a) O tempo médio de espera;

b) O quantitativo atual de usuários na fila de espera;

c) Os nomes e endereços das unidades de saúde da rede estadual, própria e conveniada, que realizam o exame de colonoscopia, especificando quantas foram agendadas e realizadas, nos últimos três meses, por unidade.

4. Após o decurso dos prazos assinalados, sem resposta, reitere-se;

5. Certifique o cartório ministerial a existência de procedimentos/notícias de fato em tramitação nos órgãos especializados na defesa da saúde da Capital, relativos a exame de colonoscopia, indicando os seus respectivos números e objetos;

6. Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE;

7. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RESCSMP no 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis."

Cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 02061.006.161/2023

Recife, 30 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.006.161/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02061.006.161/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (CF, art. 127, caput);

Considerando que, entre as funções institucionais do Ministério Público, está "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (CF, art. 129, inciso II);

Considerando a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade aos demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços (CF, art. 197);

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais

e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Constituição Federal consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde (inciso II do artigo 23), bem como a competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (inciso XII do artigo 24), permitindo, ainda, aos

PORTARIA Nº nº 02061.005.984/2023

Recife, 5 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.005.984/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas com para que se retifique as diligências estabelecidas na sua parte final, onde se deve ler:

"RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a fim de ampliar a oferta e diminuir a fila de espera para realização do exame de colonoscopia na Rede SUS/PE".

2. Junte-se aos presentes autos cópia do Ofício nº 3406/2023 - GGAJ/GAB/SS e da Comunicação Interna (CI) SESAU/SEMARC/AJUR Nº 1052/2023, datados de 09 de novembro de 2023, constante dos autos do PAi nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

municípios possibilidade de complementar a legislação federal e a estadual, desde que haja interesse local (inciso II do artigo 30); Considerando os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), assim definidos na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde (LOS), de que a assistência às pessoas deve ser dispensada por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando que, no bojo da NF nº 02061.005.126/2023 - 34ª PJS, a Secretaria de Saúde do Recife informou que a fila de espera para a consulta em cirurgia de cabeça e pescoço conta com 595 (quinhentos e noventa e cinco) usuários, bem como indicou que o tempo médio de espera é de 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias;

Considerando o aporte de Notícias de Fato nas Promotorias de Saúde da Capital, contendo relatos de demora para realização não apenas de consultas em cirurgia de cabeça e pescoço, bem como para serem submetidos à aludida cirurgia;

Considerando que a demanda por cirurgia de cabeça e pescoço na rede SUS/PE é bastante superior à oferta disponível, bem como que as informações sobre as filas existentes não são padronizadas, atualizadas e transparentes, resultando no desconhecimento do cidadão quanto ao tempo de espera previsto e sua exata posição na fila;

Considerando que a vocação constitucional do Ministério Público é voltada para a tutela coletiva, de maneira que, na atuação da Promoção e Defesa da Saúde Pública, é seu dever buscar a estruturação e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que tal vocação coletiva é salientada pela Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujos artigos 1º e 19 prescrevem que: "Art. 1º. Para a avaliação, a orientação e a fiscalização qualitativas da resolutividade das atividades dos Membros e das Unidades do Ministério Público brasileiro nos planos extrajudicial e judicial, envolvendo a atuação criminal, cível, tutela coletiva e especializada, respeitadas as peculiaridades das funções e atribuições de cada Unidade Institucional, serão considerados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes: VI - atuação preventiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade na atuação institucional, voltada notadamente para evitar a prática, a continuidade e a repetição de ilícitos ou para promover a sua remoção; (...) XIV - atuação tempestiva e efetiva, com aptidão para evitar a prática e/ou imediatamente estancar a continuidade ou a repetição de ilícitos (...) XVII - atuação efetiva na tutela coletiva (...)"; Considerando o art. 19 da mencionada Resolução do CNMP, segundo o qual "A Equipe Correicional avaliará a resolutividade da atuação do correicional em políticas públicas destinadas à efetivação de direitos fundamentais, aferindo, entre outros aspectos, se o correicional: VI - dá preferência à exigência de políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais de caráter geral, em vez de postular em juízo em favor de pessoa determinada";

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP no 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Acompanhar as medidas adotadas pela SMS-Recife e SES-PE a fim de diminuir o tempo de espera dos usuários para realização de cirurgia de cabeça e pescoço na Rede SUS";

2. Oficie-se à GGJ/SMS, com cópia do Ofício nº 3545/2023-GGAJ/GAB/SS, solicitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias:

- a) O tempo médio de espera para consultas em cirurgia de cabeça e pescoço;
 - b) O quantitativo atual de usuários na fila de espera aguardando a citada consulta;
 - c) O número mensal de cotas disponibilizadas pela SES/PE ao município do Recife de consultas em cirurgia de cabeça e pescoço agendadas e realizadas, nos últimos três meses;
- Após o decurso do prazo assinalado, sem resposta, reitere-se;
3. Oficie-se à GAJ/SES, com cópia desta portaria de instauração, solicitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias:
 - a) O quantitativo atual de usuários na fila de espera aguardando cirurgia de cabeça e pescoço na rede estadual de saúde;
 - b) O tempo médio de espera para realização da citada cirurgia;
 - c) Os nomes e endereços das unidades de saúde da rede estadual que realizam cirurgia de cabeça e pescoço, especificando quantas foram agendadas e realizadas, nos últimos três meses, por unidade;
 Após o decurso do prazo assinalado, sem resposta, reitere-se;
 4. Certifique o cartório ministerial a existência de procedimentos/notícias de fato em tramitação nos órgãos especializados na defesa da saúde da Capital, relativos à consulta em cirurgia de cabeça e pescoço, indicando os seus respectivos números e objetos;
 5. Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e
 6. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RESCSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.
- Recife, 30 de novembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC 02/2024 – 35.a PJHU N. 02009.000.257/2023

Recife, 8 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.257/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 02/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 38/2023-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a possível construção irregular de passarela privada na rua Itanage, Travessa Rio Doce, bairro do Ipsep, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível construção irregular de passarela privada na rua Itanage, Travessa Rio Doce, bairro do Ipsep, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Reitere-se os termos do Ofício nº 02009.000.257/2023-0005 para a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 08 de janeiro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01977.000.835/2023
Recife, 19 de dezembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01977.000.835/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01977.000.835/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01977.000.835/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na postura negativa na oferta de fisioterapia uroginecológica de Biofeedback para Disfunção do Trato Urinário Incontinente (DTUI) para a criança L. L. B. L., nascida em 19/03/2013, residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da

ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de dezembro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01973.000.749/2023
Recife, 22 de dezembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.749/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.749/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.749/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta negativa de agendamento de cirurgia vascular através da rede pública de saúde, para a Sra. Josefa Antônia da Conceição, residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de dezembro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01973.000.725/2023 Recife, 20 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.725/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.725/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista,

com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.725/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de exame de Punção Aspirativa com Agulha Fina (PAAF) de nódulo tireoidiano através da rede pública de saúde, para a Sra. Amara Santana da Silva, residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMpra-SE o disposto no despacho do evento 0018;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Paulista, 20 de dezembro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01879.000.078/2023 Recife, 17 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01879.000.078/2023 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Preparatório

Petrolina, 17 de janeiro de 2024.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01879.000.078/2023

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01669.000.363/2023 Recife, 16 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
Procedimento nº 01669.000.363/2023 — Notícia de Fato

OBJETO: Aumento abusivo nos valores das Tarifas do Transporte Público Coletivo de Passageiros.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01669.000.363/2023

INVESTIGADO: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA. (CNPJ nº 08.380.889/0004-34)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o art.129,III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 255, caput);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público a promoção e defesa dos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, bem como definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (art. 225, incisos I e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que no art. 17º da RES-CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Preparatório para seditar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO que as praias - patrimônio ambiental, paisagístico e ecológico - são meios que invariavelmente abrigam áreas de preservação permanente, a exemplo da restinga, das dunas e manguezais (art. 4º, incisos VI e VII, da Lei nº 12.651/12; art. 2º, VIII e X, e art. 3º, IX, da Resolução CONAMA nº 303/02), e termina por assumir a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade e o fluxo gênico de fauna e flora, bem como proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (art. 3º, II, da Lei n. 12.651/12);

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 001/2019, que regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Parquet, estipulando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual período, o qual, após vencido o prazo, promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial cabível ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que as construções na faixa de praia, alcançando, ainda, outras áreas também legalmente protegidas, com as vegetações de restingas, que são áreas de preservação permanente (art. 4º, VI, da Lei nº 12.651/2012), destroem e impactam negativamente a flora/fauna do local, além de afetar a paisagem natural, caracterizando de modo insofismável o dano ambiental (dano in re ipsa), que deve ser reparado;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01879.000.078/2023 instaurada com a finalidade de apurar a representação protocolada nesta Promotoria dando conta de aumentos abusivos no valor da tarifa do transporte coletivo desta urbe, para o ano de 2023

CONSIDERANDO que a proteção ao meio ambiente é disciplinada na Constituição Federal como matéria de competência comum, impondo ao Município o dever de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23,VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a ordenada ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, da Constituição

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente Procedimento Preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Reitere-se o ofício expedido ao TCE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal), cumprindo a execução das diretrizes relacionadas ao desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a construção de casas, bares, pousadas, residências de veraneio ou o exercício de atividade irregular em área de preservação permanente ou em bem de uso comum do povo revela dano ambiental in re ipsa, dispensada a prova de prejuízo in concreto, impondo-se, em consequência, a imediata restituição da área ao estado anterior;

CONSIDERANDO que dentre as diretrizes que o Município deve observar na execução da política urbana está a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, bem como de ordenar e controlar o uso do solo para evitar a poluição e a degradação ambiental, visando, ainda, proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; (art. 2º, I, VI, g, XII, da Lei nº 10.257/2001);

resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Ocupações irregulares de em faixa de areia nas Praias de Rio mbar e Forno da Cal - Proximidades late Club - Ilha de Itamaracá

INVESTIGADOS/INTERESSADOS: Proprietários, possuidores, ocupantes dos imóveis a serem identificados e que constituam ocupações irregulares de em faixa de areia nas Praias de Rio mbar e Forno da Cal - Proximidades late Club - Ilha de Itamaracá; Município da Ilha de Itamaracá; CPRH

Determino, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria deverá ser encaminhada ao Centro de Apoio Operacional – CAOP do Meio Ambiente, bem como para publicação no Diário Oficial. Encaminhe-se ainda, cópias aos interessados acima referidos.

Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
1º Promotor de Justiça da Ilha de Itamaracá

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02061.004.239 /2023

Recife, 29 de novembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.004.239/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02061.004.239 /2023

Ref.: peças informativas do IC nº 02061.003.251/2021-11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor do Inquérito Civil de origem, que teve por objeto “apurar notícia de irregularidades no funcionamento do

aparelho de endoscopia do Hospital Agamenon Magalhães-HAM”;

Considerando que, no decorrer dos 03 anos de vigência do aludido procedimento, foram realizadas várias diligências para garantir a oferta do procedimento de endoscopia digestiva alta da referida unidade de saúde, com o acompanhamento das medidas administrativas adotadas pela gestão do HAM para possibilitar a contratação de empresa responsável por realizar a manutenção corretiva e preventiva das máquinas que realizam exames endoscópicos, possibilitando o aumento da produção de serviços;

Considerando que, em 10/08/2023, o Analista Ministerial em Medicina apresentou parecer técnico sugerindo solicitar ao HAM “a produção dos serviços realizados no setor de endoscopia diagnóstica e terapêutica nos últimos 03 (três) meses”;; diligência que ainda resta pendente, razão pela qual a investigação deve ter continuidade;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, políticas públicas ou instituições;

DECIDO instaurar Procedimento Administrativo com o escopo de acompanhar as medidas adotadas pela direção do Hospital Agamenon Magalhães para garantir o funcionamento dos equipamentos que realizam exames endoscópicos, através da apresentação da produção dos respectivos serviços.

DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

I- Registre-se em planilha própria e autue-se, no SIM, na forma de Procedimento Administrativo, com a peça informativa referenciada, tendo por objeto “acompanhar as medidas adotadas pela direção do Hospital Agamenon Magalhães para garantir o funcionamento dos equipamentos que realizam exames endoscópicos, através da apresentação da produção dos respectivos serviços”;

II- Oficie-se ao HAM, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, a produção dos serviços realizados no setor de endoscopia diagnóstica e terapêutica nos últimos 03 (três) meses;

III- Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e

IV- Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RES CSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 29 de novembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01979.000.435/2023 Recife, 15 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.435/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.435/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o andamento da Notícia de Fato n.º 01979.000.435/2023, registrada após recebimento de manifestação anônima relatando que a diretoria escolar da unidade de ensino Nelson Bandeira não possui gestor disponível para realizar as atividades próprias de gestão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Gestor Escolar responderam ao Ministério Público relatando que o gestor escolar cumpre jornada no período da manhã, ao passo que a escola municipal possui atividades escolares nos três turnos e que, em determinados dias, o gestor precisou assumir turmas e ministrar aula em razão da ausência de professores na escola, sendo que a unidade conta com três auxiliares administrativos;

CONSIDERANDO o teor das respostas recebidas, foi oficiado ao Gestor Escola e à Secretaria Municipal de Educação para, respectivamente, informar o nome do servidor responsável pela gestão no período da tarde, bem como qual professor precisou ser substituído pelo gestor em sala de aula e a turma que ficou sem o aludido profissional, indicando se já houve retorno do docente em sala de aula, e se ainda há necessidade do gestor ministrar as aulas e as providências adotadas ou a adotar com relação à ausência de Diretor responsável pela gestão escolar durante o turno da tarde, a situação de ausência de professor em sala, o que causou a cumulação indevida da atividade de gestão escolar com a atividade de ensino em sala de aula;

CONSIDERANDO que as respostas presentes aos autos são as mesmas já apresentadas, não apontando ou delineando as informações solicitadas por este órgão ministerial;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo da Notícia de Fato originalmente registrada, mesmo após prorrogação do prazo das investigações;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução

nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos da Escola Municipal Nelson Bandeira em possuir gestão atuante e presente em todos os turnos das atividades escolares, bem como número de professores suficientes para atender à demanda de aulas e alunos, sem prejuízo das atividades de sala de aula e gestão pelo gestor escolar.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnico-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE

III – Designo audiência extrajudicial para o dia 24/01/2024, às 11:00hs. Notifique-se para comparecimento a Secretaria Municipal de Educação e o Gestor Escolar, ocasião em que deverão apresentar resposta com relação ao Ofício n.º 01979.000.435/2023-0005 e a Notificação n.º 01979.000.435/2023-0004; Notifique-se a Procuradoria-Geral do Município para comparecimento.

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01979.000.433/2023 Recife, 15 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.433/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.433/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o andamento da Notícia de Fato n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01979.000.433/2023, registrada após o recebimento de manifestação anônima (AUDÍVIA n.º 1035037) relatando desperdício de merenda escolar em razão de suposta negligência por parte do gestor da escola Nelson Bandeira;

CONSIDERANDO que foram anexados aos autos outras manifestações anônimas com o mesmo teor (AUDÍVIAS n.º 1035474 e n.º 1038992) sendo acrescentado, em uma delas, que a escola Nelson Bandeira não está regularizada e não possui Alvará de Localização e Funcionamento e AVCB;

CONSIDERANDO que a VISA Municipal elaborou Relatório de Inspeção Sanitária descrevendo que não foram identificados riscos graves e iminentes à saúde dos escolares e nem identificados alimentos mal acondicionados ou estragados;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e a Gestão Escolar não responderam ao pleito ministerial até a presente data, mesmo após reiteração das solicitações de informações;

CONSIDERANDO que este Parquet ajuizou ação de execução em decorrência do descumprimento do TAC n.º 003/2018, que versa sobre regularização e emissão de Atestado de Regularidade do CBMPE em face das escolas municipais, sendo que a Escola Municipal Nelson Bandeira, por ser prédio novo, não se encontra no referido título executivo;

CONSIDERANDO que existe Procedimento Administrativo n.º 01979.000.219 /2022 com o escopo específico de apurar o fornecimento de uniforme escolar para todos os alunos da rede pública municipal, torna prescindível a continuação deste procedimento para o objeto de regularizar a oferta do fardamento escolar;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo da Notícia de Fato originalmente registrada, mesmo após prorrogação do prazo das investigações;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos da Escola Municipal Nelson Bandeira, em receber merenda de qualidade e sem desperdício, bem como da qualidade e segurança da estrutura física da referida escola.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnico-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Designo audiência extrajudicial para o dia 24/01/2024, às 10:00hrs . Notifique-se para comparecimento a Secretaria Municipal de Educação e o gestor escolar da Escola Municipal

Nelson Bandeira, para comparecimento, ocasião em que deverão apresentar resposta ao Ofício n.º 01979.000.433/2023-0007 e Notificação n.º 01979.000.433/2023-0006; Notifique-se a Procuradoria-Geral do Município para comparecimento;

IV - Aguarde-se a data designada para a audiência.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 003/2024 N. 02059.000.108/2023

Recife, 7 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.108/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 003/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Fundação PARANÁ-BUC submeteu à análise deste Ministério Público a Ata da Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2022 pela Fundação PARANÁ-BUC, que versou sobre as atividades da Fundação, o ingresso de novos membros no Conselho Científico, apresentação dos números da revista Noctua e sobre a apresentação do balanço das receitas e despesas da Fundação em 2021 e 2022.

RESOLVE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR, na forma do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para que seja publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES n.º. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES n.º. 003/2019, do CSMP.

e) JUNTE-SE aos autos a cópia da versão atualizada do Estatuto da Fundação e, na hipótese de não estar disponível perante este órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação para que apresente cópia de seu Estatuto no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CUMPRA-SE.

Recife, 07 de janeiro de 2024

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02073.000.228 /2023

Recife, 22 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA

Procedimento nº 02073.000.228/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02073.000.228 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento e fiscalização da Unidade de Medida Socioeducativa CASE/Timbaúba com o fim de investigar o presente:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado após o recebimento do Ofício nº 2023.0813.000026, subscrito pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária informando Inspeção Judicial Extraordinária realizada ao dia 15/12/2023, na qual se percebeu algumas irregularidades que reclamam providências urgentes, merecendo destaque:

1) Curto banho de sol, a despeito do que propugna o arcabouço normativo que instituiu o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

2) Falta profissionais da equipe técnica, psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, supostamente por encerramento dos contratos destes profissionais essenciais, sem notícia de nova contratação para tais cargos;

3) Registro a reclamação em relação à qualidade e sabor da comida fornecida;

4) Presença de ratos no ambiente, supostamente por falta de realização periódica da dedetização.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, garantidos constitucionalmente (artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º e 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes e na fiscalização das instituições de acolhimento a crianças e adolescentes sob a jurisdição da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, sediada em Goiana, na qual a Unidade CASE/Timbaúba está inserida;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana tem atribuição exclusivamente cível, judicialmente ligada à Vara da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária e, extrajudicial na tutela da Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, conforme RES 012/2028 CPJ/MPPE;

CONSIDERANDO que de acordo com os artigos 178 e 187 do COJE/TJPE, a compete a Vara da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária:

I - executar medidas sócio-educativas aplicadas em procedimento de apuração de ato infracional na Comarca da Capital;

II - executar medidas sócio-educativas de semiliberdade e internação aplicadas em procedimento de apuração de ato infracional na 5ª Circunscrição Judiciária;

III - fiscalizar os estabelecimentos responsáveis pela execução das medidas previstas nos incisos I e II, situados no âmbito da respectiva jurisdição; IV - aplicar as medidas disciplinares cabíveis às entidades de atendimento no âmbito da respectiva jurisdição, bem como processar e julgar as ações civis públicas a elas pertinentes;

V - fomentar e acompanhar o tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas e psicoativas visando à sua inserção no meio familiar e social; VI - exercer jurisdição sobre a matéria tratada no art. 149, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, à saúde, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à convivência familiar e comunitária, dentre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que compete aos Estados estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (art. 3º, VI, Lei 12.594/2012), cujo programa de regime de semiliberdade /internação deverá possuir

estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência (art. 15, I, Lei 12.594/2012);

CONSIDERANDO a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90 (conforme dispõe o art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado, preferencialmente, no seio de sua comunidade e com a participação de sua família

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(conforme art.19 c/c arts.92, incisos I e VII e 100, in fine, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a legislação prevê que "as entidades governamentais e não-governamentais serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares";

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu Ofício nº 2023.0813.000026, subscrito pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária informando Inspeção Judicial Extraordinária realizada ao dia 15/12/2023, na qual se percebeu algumas irregularidades que reclamam providências urgentes;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de equipes e profissionais especializados, é imprescindível a atuação de profissionais da equipe técnica, psicólogos, assistentes sociais e pedagogo na referida unidade de internação, tanto para fins de alcance dos objetivos estabelecidos em PIA, quanto para apoio aos jovens, os quais além de privados de liberdade, estão distantes e por bom tempo sem contato com a família e comunidade;

CONSIDERANDO desse modo e com base no art. 8º, II, da RES-CSMP nº 003/2019, e a fim de acompanhar a Instituição em tela em relação as irregularidades apontadas na Inspeção Judicial Extraordinária, realizada em 15/12/2023, resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Oficie-se à Presidência da FUNASE, dando-lhe conhecimento das irregularidades, para que adote, imediatamente, providências para saná-las. Adotando, ainda, providência para regularizar a equipe técnica da Unidade Case/Timbaúba; ademais, que encaminhe a esta Promotoria de Justiça informações acerca dos motivos para a exoneração desses servidores que faziam parte do quadro do CASE/Timbaúba, encaminhando, também, relação por cargo dos servidores atuais e dos que foram afastados, com as respectivas escalas e carga horária;

2) Solicito, ademais, que sejam prestadas informações a esta Promotoria de Justiça sobre as providências tomadas, no prazo de 10 (dez) dias.

DETERMINA-SE, ainda:

a) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por via eletrônica, ao CAOPIJ e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

b) A publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Goiana, 22 de dezembro de 2023.

Maria Amélia Gadelha Schuler,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01717.000.020/2023 Recife, 8 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU
Procedimento nº 01717.000.020/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01717.000.020/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de Notícia de fato, instaurada no ano de 2023, com o objetivo de apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa praticada pelo prefeito WASHINGTON NGELO DE ARAUJO e outros secretariados, tipificado no art. 11, XI da Lei 8.429/92 nas nomeações dos seguintes servidores municipais BRUNO LISBOA DE ARAÚJO, BRUNA MELO LOPES, IBRAHIM DE SA LISBOA, IBSEN DE SA LISBOA, MARIA VILMA DE ARAUJO GOMES, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS LIMA, JURANDI GOMES DO NASCIMENTO, MARIA ANA DEISE DA SILVA SANTOS e MARIA GEOVANA DA SILVA SANTOS.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

b) antes da elaboração circunstanciada por parte da assessoria, expeça-se ofício ao prefeito do município de Tacaratu/PE, requisitando, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o encaminhamento da atual lotação dos servidores BRUNO LISBOA DE ARAÚJO, BRUNA MELO LOPES, IBRAHIM DE SA LISBOA, IBSEN DE SA LISBOA, MARIA VILMA DE ARAUJO GOMES, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS LIMA, JURANDI GOMES DO NASCIMENTO, MARIA ANA DEISE DA SILVA SANTOS e MARIA GEOVANA DA SILVA SANTOS

Cumpra-se.

Tacaratu, 08 de janeiro de 2024.

Milena Lima do Vale Souto Maior,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01923.000.039/2023 Recife, 17 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01923.000.039/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01923.000.039/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº. 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades em trailers instalados na Praça da Bíblia, Casa Caiada, Olinda/PE.

INVESTIGADO: Poder Público e outros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

Compulsando os autos, verifica-se que o presente procedimento foi instaurado em virtude do recebimento de Manifestação subscrita por cidadão e registrada junto à Ouvidoria Geral do MPPE, dando conta de irregularidades em trailers instalados na Praça da Bíblia, no bairro de Casa Caiada, no Município de Olinda/PE. Aduziu a parte notificante que, inicialmente, os trailers denunciados ficavam instalados na praça existente em frente ao prédio no qual reside o Prefeito Professor Lupércio, também no bairro de Casa Caiada, próximo à Padaria Pão Doce Pão, contudo, por ordens do Prefeito, tendo em vista os inúmeros transtornos causados pelos trailers naquela área, principalmente drogas e sujeiras, houve a transferência de tais equipamentos para a Praça da Bíblia. Alegou a parte notificante que os trailers sujam a praça, poluem visualmente o espaço e tiram vagas de estacionamento de veículos, além de atrapalhar os comércios regulares existentes naquela localidade. Sustentou, ainda, que a energia elétrica é obtida de forma clandestina, e que os trailers operam de maneira totalmente irregular, sem as licenças necessárias.

Quando do recebimento da denúncia supra, considerando que foram apontadas uma série de irregularidades, a representante ministerial da 3ª PJDCO, buscando obter esclarecimentos iniciais para se apurar a extensão das irregularidades denunciadas e, por conseguinte, as providências porventura cabíveis a serem adotadas por este Órgão Ministerial, determinou a expedição de ofício à SEMAPU, solicitando esclarecimentos acerca dos fatos denunciados, com a realização de vistoria no local e o envio de relatório circunstanciado, dotado de registros fotográficos, a esta Promotoria de Justiça.

Em atendimento ao expediente ministerial supracitado, a SEMAPU, por meio do Ofício nº. 230/2023/SECUA/SEMAPU-PMO, datado de 03 de agosto de 2023, e documentos que o acompanham, informou que foi realizada vistoria no local, ocasião em que se constatou a presença de 05 (cinco) trailers em área pública. Aduziu que somente os responsáveis por 03 (três) trailers foram intimados a comparecer à DCU para esclarecimentos e verificação de possibilidade de legalização, e que não foi possível notificar os responsáveis pelos outros 02 (dois) trailers, uma vez que se encontravam fechados e, segundo informações dos comerciantes locais, não estão em funcionamento.

Posteriormente, por meio de Despacho Ministerial datado de 11 de outubro de 2023, a representante ministerial da 3ª PJDCO determinou a expedição de ofício à SEMAPU, requisitando esclarecimentos e informações atualizadas sobre o caso objeto dos autos, bem como acerca das providências adotadas pela Municipalidade frente ao caso denunciado.

A SEMAPU encaminhou, portanto, o Ofício nº. 455/2023/GAB/SEMAPU-PMO, datado de 17 de novembro de 2023, informando que a equipe do Controle Urbano da SEMAPU havia realizado nova vistoria na área no dia 07 de novembro de 2023, constatando que a situação permanecia a mesma da vistoria anterior (realizada em 11 de julho de 2023) e que, por essa razão, foram aplicados os Autos de Intimação nº. 0916, nº. 0917 e nº. 0918 aos responsáveis, para que removessem os equipamentos do logradouro público e comparecessem à SEMAPU para esclarecimentos.

Ocorre que, conforme se depreende das documentações

encaminhadas pela SEMAPU, a referida Secretaria Municipal, até o momento, limitou-se a realizar vistoria no local e a intimação das pessoas responsáveis pelos equipamentos para que removessem voluntariamente os trailers do logradouro público e comparecessem à SEMAPU para esclarecimentos. Infere-se que a situação permanece a mesma da inicialmente denunciada e que já se passaram mais de 180 (cento e oitenta) dias desde a primeira vistoria realizada no local, bem assim da aplicação dos primeiros Autos de Intimação para que os responsáveis regularizassem a situação dos trailers instalados irregularmente na Praça da Bíblia, no bairro de Casa Caiada, no Município de Olinda/PE.

Diante das informações e documentações encaminhadas pela SEMAPU e à vista do lapso temporal decorrido, entendo prudente e necessário requisitar informações atualizadas junto à SEMAPU acerca das providências, de fato, adotadas pela municipalidade no tocante à denúncia objeto dos autos, tendo em vista a necessidade de se regularizar tal situação.

Assim, diante do exposto, DETERMINO, também:

a) EXPEÇA-SE OFÍCIO À SEMAPU, requisitando o envio, a esta Promotoria de Justiça, de relatório circunstanciado, dotado de registros fotográficos, no prazo de 20 (vinte) dias, contendo informações atualizadas acerca das medidas adotadas pela Municipalidade frente a situação dos trailers instalados irregularmente na Praça da Bíblia, no bairro de Casa Caiada, no Município de Olinda/PE, visando a equação da demanda, tendo em vista que já se passaram mais de 180 (cento e oitenta) dias desde a primeira vistoria realizada no local, bem assim da aplicação dos primeiros Autos de Intimação para que os responsáveis regularizassem a situação dos trailers, e que, inclusive, no último expediente encaminhado a este Órgão Ministerial, a própria SEMAPU informou que a situação permanecia a mesma da inicialmente denunciada.

b) Após a chegada de resposta, voltem-me os autos para nova análise e deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 17 de janeiro de 2024.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01973.000.726/2023 Recife, 21 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.726/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.726/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.726/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de Cirurgia de Hérnia Umbilical através da rede pública de saúde, para o Sr. Givaldo Francisco da Silva, residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de dezembro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.000.179/2023 Recife, 14 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.179/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.000.179/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/nkh-wsbf-ccz?pli=1&authuser=3>), sob a presidência do Promotor de Justiça

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir soluções, a respeito da matrícula de socioeducandos nas redes municipal e estadual de ensino, no Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

Anair Silva Lins e Mello (Pedagoga, Analista de Gestão educacional da SEE/PE - Atua na Gerência de Políticas Educacionais de Direitos Humanos e Cidadania / Chefe de Unidade de Direitos Humanos e Cultura de PAZ); Willams Luiz de Oliveira Silva (Gerência de Controle Interno e Correição – GCINC); Maria das Neves da Cunha Figueiredo (Gerente Jurídica da Funase); Roberta Fernanda Oliveira do Nascimento de Queiroz (Analista em Gestão Socioeducativa da Funase - Eixo educação); Syzaine Pâmela Santana da Silva (Analista Educacional: Psicóloga da SEE/PE - Atuante na Gerência de Políticas Educacionais, Direitos Humanos e Cidadania, lotada na Unidade de Direitos Humanos e Cultura de Paz); Larissa Wanderley (Superintendente Jurídica de Contencioso - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas de Pernambuco); Antonio Cardoso (Técnico-Pedagógico na Gerência de Direitos Humanos da SEE/PE); Rommel Targino Mussa Asfora (Apoio Técnico do Setor de Informações e Ordenamento da Rede – SIORE); Bruno Jhonnatas Santos de Oliveira (Chefe de Divisão da Educação de Jovens e Adultos); ANDRÉ LUIZ QUIRINO (Gerente Jurídico da Secretaria de Educação do Recife); ANDRÉA KARLA REINALDO (Promotora de Justiça, titular da 6ª PJDC - Infância e Juventude da Capital).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

ANDRÉA KARLA REINALDO (Promotora de Justiça, titular da 6ª PJDC - Infância e Juventude da Capital): confirma a narrativa inicial que deram origem a este procedimento, embora, durante o ano de 2023, não houve mais queixas a respeito, somente persistindo questionamentos sobre o tempo para matricular os filhos na rede pública municipal e estadual de ensino, embora, posteriormente. Os preconceitos ocorrem depois que os socioeducandos são matriculados, quando já se sabe da sua condição.

Rommel Targino Mussa Asfora (Apoio Técnico do Setor de Informações e Ordenamento da Rede – SIORE): atualmente, o prazo da matrícula dos socieducandos são 15 dias, a partir do ofício de encaminhamento do SIORE para a escola da rede municipal. Tem o contato direto com a Dra. ANDRÉA (Promotora de Justiça da Infância e Juventude) e com o DR. PAULO BRANDÃO, Juiz da Infância e Juventude, a respeito da matrícula dos socioeducandos. Também mantém contato com os CREAS e FUNASE, a respeito da execução da matrícula dos socieducandos. Na prática, o SIORE é demandado pelo CREAS e/ou pela FUNASE.

Antonio Cardoso (Técnico-Pedagógico na Gerência de Direitos Humanos da SEE /PE): não tem havido problemas maiores com a matrícula na rede estadual, que tem uma regulamentação própria. Maria das Neves da Cunha Figueiredo (Gerente Jurídica da FUNASE): desconhece denúncias sobre preconceitos envolvendo socioeducandos, na rede estadual ou municipal de ensino.

Roberta Fernanda Oliveira do Nascimento de Queiroz (Analista em Gestão Socioeducativa da Funase - Eixo educação): estão sendo realizadas reuniões com a SEE-PE sobre os socioeducandos, no regime fechado (internação). Futuramente, serão realizadas reuniões no meio aberto e semi-liberdade.

Ao final, determinou o Promotor de Justiça o seguinte:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) oficie-se aos gestores dos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) e também aos gestores do CASEM's (Casa de Semiliberdade), para que informem se o prazo para efetivar a matrícula dos socieducandos, na rede pública estadual e municipal de ensino, tem sido suficiente para a garantia da matrícula.

Prazo de até 20 dias.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h05min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
22/01/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	PJ de Limoeiro	Itatiane Maria Mignac	-

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.01.2024	quinta-feira	20:00	José do Rego Maciel	Arruda	Ademilton Alves da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
17.01.2024	quarta-feira	19:00	José do Rego Maciel	Arruda	Everaldo Honorato F. de Lima Flávio França da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.01.2024	quinta-feira	20:00	José do Rego Maciel	Arruda	Severino Ramos Pereira
17.01.2024	quarta-feira	19:00	José do Rego Maciel	Arruda	João Batista da Silva

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(PENUM/MPPE)**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 01/2024 – ESMP/PE

**AVISO Nº 004/2024-GEDIMEST
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

2. DA INSCRIÇÃO

2.2.3 No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar upload de uma foto recente, que será utilizada para reconhecimento facial no acesso da sua prova on-line. Para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente:

2.2.3.1 Anexar 1 (uma) foto colorida de Frente (padrão para documento de identidade, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara, ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto. Esta foto deverá ter extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes).

Modelo de como deverá ser sua foto



ANEXO I-A**QUADRO DE LOCAIS, VAGAS E TURNO DO ESTÁGIO****QUADRO DE VAGAS**

Localidade do Estágio (opção) 1) Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
	7	1	5	1	1	15	tarde
Localidade do Estágio (opção) 2) Promotorias de Justiça de Olinda	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	3	1	2	cr	cr	6	manhã
Localidade do Estágio (opção) 3) Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	7	1	4	1	1	14	manhã
Localidade do Estágio (opção) 4) Promotorias de Justiça do Paulista	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	3	cr	1	cr	cr	4	manhã
Localidade do Estágio (opção) 5) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Localidade do Estágio (opção) 6) Promotorias de Justiça de Barreiros	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Localidade do Estágio (opção) 7) Promotorias de Justiça de Escada	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 8) Promotorias de Justiça de Ribeirão	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Localidade do Estágio (opção) 9) Promotorias de Justiça de Tamandaré	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Localidade do Estágio (opção) 10) Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
Localidade do Estágio (opção) 11) Promotorias de Justiça de Camaragibe	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
Localidade do Estágio (opção) 12) Promotorias de Justiça de Abreu e Lima	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Localidade do Estágio (opção) 13) Promotorias de Justiça de Goiana	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
Localidade do Estágio (opção) 14) Promotorias de Justiça de Ipojuca	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã

Localidade do Estágio (opção) 15) Promotorias de Justiça de Itamaracá	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Localidade do Estágio (opção) 16) Promotorias de Justiça de Igarassu	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
Localidade do Estágio (opção) 17) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
Localidade do Estágio (opção) 18) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	5	1	3	cr	cr	9	manhã
Localidade do Estágio (opção) 19) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
Localidade do Estágio (opção) 20) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Localidade do Estágio (opção) 21) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio

sede em Garanhuns							
Curso de Direito	3	1	2	cr	cr	6	manhã
Localidade do Estágio (opção) 22) Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	3	1	2	cr	cr	6	manhã
Localidade do Estágio (opção) 23) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	4	1	2	cr	cr	7	manhã
Localidade do Estágio (opção) 24) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
Localidade do Estágio (opção) 25) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	5	1	2	1	1	10	manhã
Localidade do Estágio (opção) 26) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	3	1	2	cr	cr	6	manhã
Localidade do Estágio (opção) 27) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã

*PcD – Pessoa com Deficiência

**CR – Cadastro de Reserva

ANEXO I-B
LOCAIS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (FÍSICA) QUANDO DA
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

LOCALIDADE DO ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	CAPITAL – Escola Superior do Ministério Público (Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE, Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.010-470	09h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Olinda	Olinda – Promotoria de Justiça Av. Pan. Nordestina, 646, Vila Popular Telefone: (81) 99230.3276 CEP: 53010-210	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes – Promotoria de Justiça Av. Dos Guararapes, 3600, Bairro Guararapes Telefone: (81) 99230.6442 CEP: 54325-012	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Paulista	Paulista – Promotoria de Justiça Rua Senador Salgado Filho, s/n – Centro Telefone: (81) 99230.7157 CEP: 53401-440	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho – Promotoria de Justiça Av. Presidente Getúlio Vargas, 464, Centro Telefone: (81) 99232.4761 CEP: 54505-560	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Barreiros	Barreiros - Promotoria de Justiça Pça. Do Rosário, s/n, Centro Telefone: (81) 99230.6445 CEP: 55560-000	09h às 15h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Escada	Escada – Promotoria de Justiça Rua Dr Ezequiel de Barros, 226, Maracujá Telefone: (81) 99230.4717 CEP: 55500-000	09h às 15h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Promotorias de Justiça de Ribeirão	Ribeirão – Promotoria de Justiça Rua Frutuoso Dias, 133, Centro Telefone: (81) 99232.4564 CEP: 55.520-000	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Promotorias de Justiça Tamandaré	Tamandaré - Promotoria de Justiça Dr. Samuel Hardman, s/n, Centro (Fórum Local) Telefone: (81) 99230.6571 CEP: 55578-000	09h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	São Lourenço da Mata – Promotoria de Justiça Rua Tito Pereira, 306, Centro Telefone: (81) 99230.6927 CEP: 54735-300	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Camaragibe	Camaragibe – Promotoria de Justiça Av. Dr. Belmínio Correia, s/n, Timbi Telefone: (81) 99230.4563 CEP: 54768-000	08h às 12h

Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima	Abreu e Lima – Promotoria de Justiça Rua Lourival de Albuquerque, 118, Centro Telefone: (81) 99230.6470 CEP: 53560-180	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Goiana	Goiana – Promotoria de Justiça Av. Nunes Machado, 9, Centro Telefone: (81) 99230.5400 CEP: 55900-000	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Ipojuca	Ipojuca – Promotoria de Justiça Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro Telefone: (81) 99230.5915 CEP: 55590-000	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Itamaracá	Itamaracá – Promotoria de Justiça Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 158, Pilar Telefone: (81) 99230.6324 CEP: 53.900-000	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Igarassu	Igarassu – Promotoria de Justiça Av. 27 de Setembro, s/n, Saramandaia (próximo ao Fórum) Telefone: (81) 99230.7319 CEP: 53620-904	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	Salgueiro – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 99175.1847 CEP: 56.000-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	Petrolina - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Telefone: (87) 99212.4684 CEP: 56.304-020	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	Afogados Da Ingazeira – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Telefone: (87) 99211.3810 CEP 56800-000	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	Arcoverde – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Telefone: (87) 99129. 2808 CEP: 56.506-100	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	Garanhuns - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Telefone: (87) 99198.5403 CEP: 55.295-410	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição	Caruaru – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n –	8h às 12h

Ministerial, com sede em Caruaru	Maurício de Nassau - Caruaru-PE Telefone: (81) 99314-5358 CEP: 55.014-837	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Palmares – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Telefone: (81) 99230.7418 CEP: 55.540-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	Nazaré Da Mata – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro Nazaré da Mata/PE Telefone: 99231.5229 CEP: 55.800-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	Limoeiro – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131 Bairro: José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE Telefone: 99232.5212 CEP: 55700-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	Vitória De Santo Antão – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, 235 – Centro Vitória de Santo Antão/PE Telefone: (81) 99230.9863 CEP: 55.602-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	Serra Talhada – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Telefone: (87) 99107.8653 CEP: 56.912-450	8h às 12h

ANEXO II

CALENDÁRIO

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	18/01/2024 a 28/02/2024	www.sustente.org.br A partir das 10h do dia 18/01/2024 até às 23:59h do dia 28/02/2024
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	18 e 19/01/2024	Conforme subitem 2.9.1
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 08/02/2024	www.sustente.org.br
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	29/02/2024	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	18/01/2024 a 28/02/2024	Conforme subitem 3.3 e item 4
Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 19/03/2024	www.sustente.org.br
Envio de documentação para os candidatos às vagas: população negra e indígena.	18/01/2024 a 28/02/2024	Conforme subitem 3.14
Divulgação da Relação de candidatos HABILITADOS para concorrer às vagas: população negra e indígena.	Até 19/03/2024	Conforme subitem 3.18
Resultado definitivo dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 19/03/2024	Conforme subitem 2.2.6
Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	19 e 20/03/2024	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO XI – Das 09h do dia 19 até às 17h do dia 20/03/2024
Realização das provas	22/03/2024 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 16/04/2024	Conforme subitem 7.12 e item 4 do ANEXO XI
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme subitem 7.13
Resultado definitivo dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 29/04/2024	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar	Até 29/04/2024	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos HOMOLOGADOS no processo de Heteroidentificação.	Até 29/04/2024	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra as	Iniciando na data e horário	www.sustente.org.br

análises das homologações no processo de Heteroidentificação.	da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	
Relação DEFINITIVA de candidatos HOMOLOGADOS no processo de Heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Até 10/05/2024	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	Até 15/05/2024	www.sustente.org.br
Edital próprio de Convocação das Pessoas com Deficiência (PcD) para Perícia Médica, classificada e em consonância com o item 3.7	Até 15/05/2024	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final	Até 29/05/2024	www.sustente.org.br
ETAPA 01: Período para o envio on-line (upload) da documentação obrigatória (constante no item 12 do Edital), por meio da Plataforma do Instituto Sustente pelos candidatos da opção CAPITAL, R.M.R. ou Interior do Estado , convocados (aprovados dentro das vagas) e elencados na Relação Definitiva dos Classificados e Aprovados.	De 29/05 a 04/06/2024	www.sustente.org.br
ETAPA 02: a) Período para que os candidatos convocados da CAPITAL, R.M.R. ou Interior do Estado , acessem as suas áreas na Plataforma do Instituto Sustente e baixem (download) o modelo de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e atualize-o com seus dados pessoais. b) Consultar as orientações de como informar o início e término do estágio no TCE. c) confirmar ou atualizar as informações da sua Instituição de Ensino no TCE antes de imprimir. d) Após o preenchimento atualizado do TCE, imprimir em três (03) vias e assiná-las.	De 29/05 a 04/06/2024	www.sustente.org.br

<p>ETAPA 03:</p> <p>a) Dia para entrega, presencial, pelos candidatos convocados da CAPITAL, R.M.R. e Interior do Estado das três (03) vias do TCE assinadas, inicialmente apenas pelo estudante na sua Opção de Estágio, conforme locais e horários previstos no ANEXO I-B.</p> <p>b) levar os documentos originais (físicos) para serem conferidos com os enviados digitalmente (upload) da ETAPA 01.</p> <p>c) Dia da escolha da lotação (quando for o caso).</p>	06/06/2024	Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B para entrega das três (03) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinadas apenas pelo o candidato
<p>ETAPA 04-A:</p> <p>Dia para que os candidatos convocados da opção CAPITAL compareçam à Escola Superior para:</p> <p>a) receberem o TCE assinado pelo representante do MPPE;</p> <p>b) receberem o Expediente de Lotação, com base na sua escolha;</p> <p>c) receberem informações acerca do estágio.</p>	18/06/2024	Candidatos exclusivamente da CAPITAL Escola Superior do Ministério Público Rua do Sol, 143 – 5º andar – Santo Antônio – Recife. Horário: às 09 horas.
<p>ETAPA 04-B:</p> <p>Dia para que os candidatos convocados da R.M.R e Interior do Estado compareçam à sua Localidade de estágio para:</p> <p>a) receberem o TCE assinado pelo representante do MPPE*;</p> <p>b) receberem informações acerca do estágio.</p>	18/06/2024	Candidatos R.M.R e Interior do Estado Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B para o recebimento das três (03) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinadas pelo representante do MPPE.
<p>Início do estágio no XIII PENUM/MPPE para os candidatos da Capital que cumpriram todas as etapas acima.</p>	01/07/2024	Os candidatos convocados para preencherem as vagas da CAPITAL deverão comparecer na Sede de sua Lotação conforme sua escolha: Turno manhã às 08h Turno tarde às 14h
<p>Início do estágio no XIII PENUM/MPPE para os candidatos da R.M.R. e Interior do Estado que cumpriram todas as etapas acima.</p>	01/07/2024	R.M.R. e Circunscrições Ministeriais (interior do Estado) deverão comparecer na Sede de sua Lotação de estágio, conforme endereço e horário constante no ANEXO I-B .

ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

Eu, _____
 _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste
 concurso/seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes
 condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do
 Ledor/transcritor(parente): _____

Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o candidato acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do ledor/transcritor (parente)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DO PENUM/MPPE**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9. e seus subitens.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-

mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: _____

() _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Assinatura do Requerente

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá obedecer os requisitos, conforme Edital:

2.9.2 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (**Anexo II**) deste Edital.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (**Anexo II**) deste Edital;
- IV. Não entregar a documentação obrigatória elencada no item 2.9.1.
- V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 2.9.1 "a", "b", "c" e "d".

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

ANEXO V**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE DIREITO****I – DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Direitos e Garantias Fundamentais.
2. Direitos Sociais.
3. Administração pública. Princípios e disposições gerais.
4. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceito; elementos; poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado;
2. Regime Jurídico Administrativo. Poderes da Administração e do Administrador. Atos administrativos;
3. Licitação. Contratos administrativos.
4. Defesa e proteção do patrimônio público. Improbidade administrativa (Lei n.8.429/92). Lei da Ação Popular (Lei n. 4.717/65). Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985).
5. Legislação especial: Lei Maria da Penha. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso.

III – DIREITO PENAL

1. Crimes contra a pessoa.
2. Crimes contra o patrimônio.
3. Crimes contra a dignidade sexual.
4. Crimes contra a fé pública.
5. Crimes na lei antidrogas - Lei nº 11.343/2006.

IV – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial.
2. Da Ação Penal.
3. Do Ministério Público.
4. Do Assistente do Ministério Público.
5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.
6. Da prova.
7. Do procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário.
8. Do procedimento relativo ao Tribunal do Júri.
9. Do procedimento relativo aos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações posteriores).

V – DIREITO CIVIL

1. Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Do Direito de Família. Casamento. Do Direito pessoal. Do Direito patrimonial. Da união estável. Tutela e curatela.
3. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima.
4. Do registro civil das pessoas naturais (Lei nº 6.015/1973, Título II).

VI – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição e ação.
2. Das partes e dos procuradores.

3. Do Ministério Público.
4. Dos atos processuais.
5. Da formação, suspensão e da extinção do processo.
6. Do procedimento comum.
7. Dos recursos.
8. Da defesa do consumidor em juízo (Lei nº 8.078/1990, Título III).
9. Da ação civil pública (Lei nº 7.347/1985).
10. Do mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009).

VII – DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Da família substituta.
2. Das medidas de proteção.
3. Das medidas sócio-educativas.
4. Do procedimento para apuração de ato infracional.
5. Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – PRINCÍPIOS, FUNÇÕES, ORGANIZAÇÃO, GARANTIAS E VEDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O Ministério Público na Constituição da República.
2. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). Das disposições gerais.
3. Lei Orgânica Estadual do Ministério do Estado de Pernambuco (LC 12/94 e suas alterações posteriores). Dos princípios institucionais. Das funções institucionais.

IX – LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA

1. Temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, Lei Maria da Penha e Feminicídio.

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS	
DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO	
Nome do Candidato	Inscrição
Nome do pai	
Nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira Identidade	CPF
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>DECLARO que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas da seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Pernambuco/PENUM são:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
Local e data: _____, _____ de _____ de _____	Assinatura do Candidato

ANEXO VII

Dados Cadastrais do Estagiário					
Nome Civil completo				Sexo (M/F)	
Nome do pai			Nome da mãe		
Estado civil			Data Nascimento		
Endereço		Número	Complemento		Bairro
CEP		Município	UF	E-mail	
DDD + Telefone (fixo)			DDD + Telefone (móvel)		
Identidade civil (RG)		Órgão Expedidor	Data expedição	CPF – Obrigatório para credenciamento	
Número do Título Eleitoral:				Zona:	Seção:
Número Certificado Revista:				Série	Região
Formação					
Instituição de ensino em que está matriculado(a)				Profissão (atividade)	
Curso em que está matriculado(a)		Período/Série		Turno (manhã/tarde/noite)	
Informações complementares					
Já realizou estágio no MPPE? (Sim/Não)			Em caso afirmativo, em que período (aproximado)?		
Qual o curso?			Em que Órgão do MPPE?		
DECLARAÇÃO					
Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais.					
Declaro , ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.					
Local e Data: _____			_____		
			Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos		

ANEXO VIII**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico

deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- a)** Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital;
b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a)

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- () Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
 () Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
 () Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral
 () Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO),
 ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual:

Grau ou nível da deficiência:

Histórico da
 patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / ESTÁGIO PÚBLICO / PRIVADO**DADOS DO ESTAGIÁRIO**

NOME COMPLETO: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF _____

C.P.F (MF): _____

EXERCE ATUALMENTE ALGUMA ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO?

SIM. ATUALMENTE DESEMPENHO CARGO, EMPREGO, ESTÁGIO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO FUNCIONAL DE ESTAGIÁRIO.

LOCAL DO EMPREGO/ESTÁGIO

CARGO/FUNÇÃO: _____

HORÁRIO EXPEDIENTE: _____

NÃO EXERÇO, ATUALMENTE, ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO.

Em virtude exercer cargo, emprego, estágio ou função incompatível (atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais), e desejando participar do credenciamento para o referido certame, solicitarei o desligamento da função/cargo incompatível, comprometendo-me a entregar o comprovante de desincompatibilização até a data do início do estágio do MPPE.

Estou ciente de que o não cumprimento do acima estabelecido implicará em minha exclusão automática do referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de
 (Local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do Estagiário

ANEXO X

AUXÍLIO-TRANSPORTE**TERMO DE ADESÃO – DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO**INCLUSÃO
EXCLUSÃO

ALTERAÇÃO

NOME DO ESTAGIÁRIO_____
NÚMERO DA MATRÍCULA NO MPPE (deixar em branco)_____
Nº CPF**MARCAR O LOCAL DE ESTÁGIO:****Promotorias de Justiça da CAPITAL (2 Anéis viários “A” por dia útil)****Promotorias de Justiça da R.M.R. e Interior do Estado (2 Anéis viários “B” por dia útil)**

RECIFE _____, DE _____ DE _____

ESTAGIÁRIO

ASSINATURA DO

RECIFE, _____ DE _____ DE _____

VISTO DA SUB/COORDENAÇÃO

ANEXO XI**GRADE DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO**

Total: 50 pontos (05 Competências de Avaliação, valendo até 10 pontos cada)

COMPETÊNCIA 1 DOMÍNIO DA NORMA CULTA	PONTO NO COMPETÊNCIA 1
Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	0,00
Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	2,00
Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	4,00
Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	6,00
Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. Pode haver poucos desvios gramaticais de menor gravidade, tais quais pontuação, ortografia e acentuação. Raramente, desde que não haja regularidade, pode haver alguns desvios relacionados à falta de concordância verbal ou nominal.	8,00
Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.	10,00
COMPETÊNCIA 2 COMPREENSÃO DO TEMA	PONTO NO COMPETÊNCIA 2
Fuga ao tema.	0,00
Apresenta o assunto, tangenciando o tema.	2,00
Desenvolve o tema se limitando às informações dos textos motivadores.	4,00
Desenvolve o tema de maneira previsível, se embasando no senso comum.	6,00
Desenvolve o tema de forma consistente, mas poderia ter apresentado repertório sociocultural mais produtivo.	8,00
Desenvolve o tema de forma consistente, a partir de um repertório sociocultural produtivo.	10,00
COMPETÊNCIA 3 ATENDIMENTO AO GÊNERO TEXTUAL	PONTO NO COMPETÊNCIA 3
Não atende ao gênero textual exigido.	0,00
Demonstra domínio precário do gênero textual, com traços constantes de outros tipos textuais.	2,00
Apresenta domínio insuficiente do gênero textual exigido, não atendendo à sua estrutura básica. O aluno recorre, poucas vezes, a outros gêneros textuais.	4,00
Apresenta domínio mediano do gênero textual exigido, utilizando-se, raras vezes, de outros gêneros.	6,00
Apresenta bom domínio do gênero textual exigido, com algumas escolhas que poderiam ter sido evitadas.	8,00
Apresenta excelente domínio do gênero textual exigido.	10,00
	PONTO

COMPETÊNCIA 4 SOFISTICAÇÃO DO REPERTÓRIO SOCIOCULTURAL	NO COMPETÊNCIA 4
Análise insuficiente dos textos fonte: apresenta informações, fatos e opiniões não relacionados ao tema.	0,00
Propósito não cumprido: apresenta informações, fatos e opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes.	2,00
Conteúdo superficial: apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios e limitados aos argumentos dos textos motivadores.	4,00
Propósito superficial: apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados.	6,00
Profundidade de análise dos textos fonte: apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria.	8,00
Bom aproveitamento dos textos fonte: apresenta informações, fatos e opiniões.	10,00
A 5 CONHECIMENTO DOS MECANISMOS LINGUÍSTICOS PARA A CONSTRUÇÃO TEXTUAL	PONTO NO COMPETÊNCIA 5
O participante apresenta informações desconexas, que não se configuram como texto. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	0,00
Articula as partes do texto de forma precária. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	2,00
Articula as partes do texto, de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos. Houve pouca preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	4,00
Articula as partes do texto, de forma mediana, com inadequações e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação mediana com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	6,00
Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	8,00
Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	10,00

ANEXO XII

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. Para realizar a prova, será necessário que o candidato certifique-se antecipadamente:

1. - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada exclusivamente em Computador (desktop ou laptop/notebook).
 - Windows 7, 8, 8.1 e 10, Linux e MacOS.
 - Browser Google Chrome e Mozilla Firefox.

- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.

- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.

- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.

- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

2. - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

a. Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).

b. Realize a prova em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).

c. O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso, durante a realização da prova.

d. Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).

e. É proibido a presença de outras pessoas, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos candidatos com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.

f. Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.

g. Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.

h. É de exclusiva responsabilidade de o candidato ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Do Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:

a. Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos.

- b. Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- c. Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d. O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.
- e. Não saia da visão da câmera.
- f. Caso o candidato identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- g. As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- h. Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a. A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b. A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c. Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- d. Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um candidato descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e. A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f. Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do candidato será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g. As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE

AVISO Nº 005/2024-GEDIMEST
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inc. IV, do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2024-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de setembro de 2023**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIII PENUM/MPPE) destinado ao recrutamento de estudantes** para o preenchimento das vagas de estágios nos Cursos Superiores Administrativos, cuja distribuição segue discriminada no **Anexo I** deste Edital, formação de cadastro de Reserva e de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**, e suas alterações na forma seguinte:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), destina-se a estudantes:

- a) que estejam matriculados no 4º período dos Cursos Superiores Administrativos, ou estar cursando os três últimos anos do curso superior de graduação em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC e com o MPPE (consultadas no endereço eletrônico <https://portal.mppe.mp.br/documents/d/guest/instituicoes-de-ensino-conveniadas-com-mppe-2?download=true>, ou ainda, apresentar Declaração de matrícula, mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino superior conveniadas como o MPPE, no momento do credenciamento;
- b) que não tenham concluído 02 (dois) anos de estágio no Programas de Estágio de Nível Universitário e Médio do MPPE (PENUM/MPPE);
- c) que não esteja vinculado ao outro programa de estágio no credenciamento e
- d) que tenha condições de estagiar pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do seu credenciamento no XIII PENUM;

1.2 O estágio pode ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência em respeito ao art. 10 da Resolução 042 do CNMP.

1.3 O término do estágio sempre se dará automaticamente a partir do encerramento das atividades escolares do estudante, independentemente da data da sua colação de grau, salvo em casos previstos no art. 33 do Regulamento do Estágio.

1.4 Todos os requisitos para o estágio deverão ser comprovados à Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco em sede da convocação para admissão sob pena da eliminação do candidato no Certame.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

1.4.1 Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de declaração/certidão emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato.

1.5 Os estagiários credenciados no XIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, conforme Instrução Normativa IN 001/2022-ESMP, de 24 de fevereiro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 31/05/2022, recesso proporcional ao tempo de cumprimento do estágio e seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores do mercado.

1.6 O candidato convocado e credenciado para preencher vaga de Circunscrição Ministerial, poderá ser lotado em qualquer uma das Promotorias de Justiça que fazem parte da Circunscrição.

1.7 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do **Instituto SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 570/2023, conforme Processo SEI nº 19.20.1188.0018294/2023-41.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pelo Instituto SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 O candidato antes de fazer a inscrição, deverá verificar com sua instituição de ensino se ela possui convênio de estágio vigente com o Ministério Público do Estado de Pernambuco conforme item 1.1 (a) deste Edital, em consonância com a Resolução nº 42 do CNMP, de 16 de junho de 2009 (inciso I do Art. 7º). Sem o referido convênio firmado e vigente entre as partes (concedente e interveniente) o candidato aprovado e convocado não poderá ser credenciado ao XIII PENUM/MPPE.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no **Anexo II** deste Edital.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato fará a opção para estágio em um dos cursos elencados no **Anexo I-A**.

2.2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.3 No momento de sua inscrição, o candidato deverá realizar upload de uma foto recente, que será utilizada para reconhecimento facial no acesso da sua prova on-line. Para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente:

2.2.3.1 Anexar 1 (uma) foto colorida de Frente (padrão para documento de identidade, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara, ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto. Esta foto deverá ter extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE

Modelo de como deverá ser sua foto



2.2.4 O(A) candidato(a) transexual ou travesti (definições presentes no Decreto nº 8.727/2016), que desejar ser tratado(a) pelo nome social, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

2.2.4.1 Nos termos da Resolução nº 23.562/18 do TSE, o nome social não poderá ser ridículo ou atentar contra o pudor.

2.2.4.2 Terá o direito da utilização de nome social durante a realização das provas, o(a) candidato(a) que durante o período de inscrição, proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição;

b) informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a);

c) enviar, via *upload*, obrigatoriamente, imagem legível do registro civil ou documento de identidade (frente e verso) em que conste o prenome (“nome social”).

2.2.5 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis, serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.2.6 O resultado definitivo dos candidatos que tiveram sua solicitação de utilização do nome social deferida ou indeferida, será divulgada no período indicado no Anexo II deste edital. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.3. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o Boleto de Cobrança Bancária, consignada em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga em toda rede bancária ou casas lotéricas, no valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**. A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pelo MPPE, considerando as confirmações enviadas pela instituição financeira.

2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento do concurso até a data limite para pagamento constante no calendário do **Anexo II** deste Edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.3.4. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de inscrição.

2.4. O MPPE e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no calendário do **Anexo II** deste Edital.

2.7. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

2.8. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal), Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.

2.8.1 O candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado, que requerer adiamento do credenciamento no XIII PENUM/MPPE, terá que fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo no do envio da documentação, conforme o calendário do **Anexo II** e local estabelecido **Anexo I-B**, deste Edital de Inscrição, para a entrega da solicitação.

2.8.2 O candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado, que solicitar, por qualquer motivo, adiamento do credenciamento no XIII PENUM/MPPE, será automaticamente reclassificado para a última posição da lista (final de fila) dos aprovados de sua opção de estágio.

2.8.3 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicado como critério de desempate o mesmo disposto contido no subitem 7.23 deste Edital, para a reclassificação a fim de aguardarem por eventuais convocações.

2.8.4 O candidato convocado não poderá solicitar o adiamento do credenciamento (final de fila), quando a sua opção de estágio ficar com vaga em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção. Se ele ainda o fizer, será considerado desistente.

2.8.5 O candidato, que ainda não tenha sido credenciado no XIII PENUM/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência do certame, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando solicitação ao correio eletrônico da Gerência de Divisão de Estágio (estagio@mppe.mp.br).

2.8.6 Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato, remanescente da lista de classificados, para substituí-lo, quando for o caso.

2.9. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II** preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

- a) Imagem legível do Requerimento **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual a do documento de identidade enviado;
- b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo);
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do documento de identidade original ou cópia autenticada frente e verso em um mesmo arquivo.

2.9.1.1. A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.2 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

2.9.1.3 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

2.9.1.4 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

2.9.1.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

2.9.1.6. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital **Anexo II**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial.
- b) Caso seja deferida a sua petição o Candidato estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

2.9.1.7. A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao Candidato, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.9.2. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, **Anexo II**, deste Edital. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (**Anexo II**) deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, elencada no subitem 2.9.1 e o requerimento **Anexo IV** completamente preenchido e assinado;
- V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 2.9.1;
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

VII. Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição) desta seleção, o número do seu NIS válido.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.9.4.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o candidato verificar, conforme calendário do **Anexo II** deste Edital.

2.9.5. Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.9.8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.9.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e que preenche as condições exigidas, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.10 No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

3. DAS COTAS

3.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital, por localidade de estágio, às quais serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame, mediante prévia solicitação.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

3.2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se, obrigatoriamente, nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, Laudo Médico Original ou modelo, constante do **Anexo III**, contendo todas as informações, assim como assinatura com carimbo, CRM do médico especialista na área de deficiência do candidato, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.

3.3.1.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.

3.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste edital.

3.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.7 O candidato poderá indicar, ainda, por meio do **Anexo III**, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas, até a data prevista no **Anexo II**, em consonância com o item 4 deste edital.

3.3.7.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.3.8 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato.

3.3.8.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

3.3.9 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a cópia simples do CPF e do RG terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.6 Em caso de aprovação, o candidato deverá, se solicitado pelo MPPE, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.

3.7 A não apresentação da documentação solicitada no item 3.6, acarretará a perda do direito à vaga.

3.8 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.9 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.10 Aplica-se a situação do item 7.33 aos casos de pessoas com deficiência.

3.11 POPULAÇÃO NEGRA, em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, referidas no Regulamento do Estágio, com base na Resolução nº 217 de 15/07/2020 do CNMP que altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

3.12 Fica reservado aos indígenas brasileiros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez).

3.13 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens acima descritos resultem em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.14 Para se tornar Habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, e cumulativamente:

a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para população negra de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, **Anexo VI** deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (uma) foto colorida de Frente com as seguintes características: Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Maquiagem, Sem Filtros de Edição, Boa resolução, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

d) enviar via upload, obrigatoriamente, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o candidato; o qual deverá obrigatoriamente Informar em voz alta **“HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”**; **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO PRETO”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Sem filtros de edição e boa resolução; Com extensão tipo “.avi”, “.mp4” ou “.wmv” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

3.14.1 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE devem seguir o mesmo padrão da foto de documento oficial, dessa forma, é necessário que outras recomendações sejam seguidas:

I- que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

II - não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III - que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca e qualquer outro acessório.

3.14.2 A documentação indicada no subitem 3.14 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.14.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.14 deste edital.

3.14.4 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.14.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.14.6 O candidato que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.14, ou que enviar incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação Habilitada para concorrer nesta categoria.

3.14.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.14.7.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.15 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.17 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.18 Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para população negra, poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico ou na relação de candidatos Habilitados para concorrer nesta categoria, disponível na data constante no **Anexo II**.

3.19 Para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão de heteroidentificação que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e será composta por no mínimo três integrantes, e serão distribuídos por gênero e cor.

3.19.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo candidato, no subitem 3.14 e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

3.19.2 A comissão de heteroidentificação do Instituto SUSTENTE ou membros do Ministério Público em Pernambuco, terão a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista presencial, a qualquer momento, se julgar necessário. O candidato será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

3.19.2.1 Caso o candidato não compareça a convocação do subitem 3.19.2, seja qual for o motivo, será eliminado da seleção.

3.19.3 A comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo candidato preto e pardo através das informações enviadas conforme subitem 3.14 para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.19.3.1 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

3.19.4 A Comissão avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

3.19.4.1 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no (a) candidato (a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

3.19.5 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.

3.19.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.

3.19.7 O Teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.19.8 Será eliminado da seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para pessoa com deficiência o candidato que:

- a) Não for considerado pela maioria simples dos integrantes da comissão de heteroidentificação conforme previsto no art. 5º, parágrafo 4º, da Resolução nº 170 do CNMP, de 13/06/2017;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- e) Não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.14 e calendário, **Anexo II** deste Edital;

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

f) Não enviar imagens e documentações obrigatórias, conforme descritas no item 3.14 deste Edital, até a data constante no **Anexo II**.

g) Não for possível sua identificação através dos documentos enviados por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes, e ainda que não for possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no item 3.14 deste Edital.

3.19.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.19.10 O Instituto SUSTENTE e o Ministério Público de Pernambuco, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.20 A relação preliminar dos candidatos Homologados no Procedimento de Heteroidentificação, estará disponível, conforme data descrita no calendário **Anexo II** deste Edital.

3.21 O candidato cujo enquadramento na condição de preto ou pardo não seja Homologado, poderá interpor recurso na data prevista no **Anexo II** deste Edital, por meio de link específico, e seguir as instruções ali contidas.

3.21.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento, bem como envio de documentos.

3.21.3 O recurso será analisado por comissão recursal.

3.21.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo candidato conforme item 3.14, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.21.5 A decisão da comissão recursal não caberá recurso.

3.21.6 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data prevista no **Anexo II** deste Edital.

3.22 O candidato na hipótese da não homologação, será eliminado da seleção.

3.23 O candidato que se autodeclarou **INDÍGENA**, para o procedimento de verificação, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para população indígena de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, **Anexo VI** deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível de um dos seguintes documentos:

I) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que ateste sua condição.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

3.23.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

3.23.1.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.23.2 Para os candidatos INDÍGENAS, a comissão de heteroidentificação utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo candidato através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo candidato conforme item 3.23.

3.24 Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para população indígena, participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.25 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será **eliminado da seleção** e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação do seu credenciamento, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.26 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.27 A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para esta seleção.

3.28 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.29 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 3.3 e de acordo com a sua classificação na seleção.

3.30 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas.

3.31 Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

3.32 Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao Estagiário com deficiência.

3.33 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

3.34 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos: com idade igual ou maior que 60 anos, com deficiência e candidatos negros ou indígenas.

3.36 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

3.37 O candidato na condição de preto, pardo, indígena ou idade igual ou maior que 60 anos que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

3.38 PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS – Fica reservado o percentual de 1% (um por cento) das vagas existentes para as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020.

3.38.1 Para concorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

3.38.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do campo “data de nascimento” de forma correta, conforme item 5 deste Edital.

3.38.3 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 3.38.2, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado e eliminado da seleção, a qualquer tempo.

3.38.4 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior, em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

3.38.5 Caso a quantidade de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos seja menor do que o número de vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

3.38.6 Os candidatos que optaram concorrer, neste sistema de cotas, não poderão optar pelas demais cotas disponíveis nesta seleção. Os candidatos poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. 4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O candidato de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

a) enviar via upload, obrigatoriamente Laudo Médico original, modelo **Anexo VIII** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional que **conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VIII)**, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste edital.

b) enviar via upload, obrigatoriamente, o formulário **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste edital será indeferida.

4.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.1 deste edital.

4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.5 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2 O candidato que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1 letra “c”.

b) enviar, via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso) do leitor/transcritor. O documento de identidade deverá estar em conformidade com o subitem 7.30 do Edital de abertura das inscrições, devendo possuir foto recente de forma a identificar o leitor/transcritor. Documento com foto antiga não será aceito.

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens, estando desde já, autorizado pelo candidato. O leitor/transcritor deverá se limitar apenas a ler a prova em voz alta e o candidato responder em voz alta, para que o leitor/transcritor transcreva sua resposta na prova on-line.

4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE, caso seja identificado qualquer irregularidade o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.33 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A não solicitação de atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 4 no prazo constante do calendário no **Anexo II**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.6 O Instituto SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.6.1 Essa condição também se aplica ao caso de leitor/transcritor.

4.7 A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no **Anexo II**.

4.9 O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.

5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5 São nulas ou indeferidas as Inscrições:

- a) Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Em desacordo com qualquer requisito deste edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line.

7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E TESTE DE COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O Instituto SUSTENTE, disponibilizará acesso virtual, em data prevista no calendário **Anexo II**, para Teste de Compatibilidade dos equipamentos do candidato, a serem utilizados no dia de sua prova, conforme requisitos descritos no **Anexo XI**, deste Edital.

7.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o Teste de Compatibilidade e a prova on-line, no mesmo equipamento.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

- 7.2** A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no portal do candidato, na data e horário descrito no calendário **Anexo II** deste edital.
- 7.3** As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e demais instruções, estarão disponíveis no **Anexo XI** deste Edital.
- 7.4** O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.
- 7.5** O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 7.6** O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.7** As provas poderão ser randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no calendário **Anexo II** deste edital.
- 7.8** Toda a prova será gravada, estando desde já, esta gravação autorizada pelo candidato.
- 7.9** O Gabarito Resposta do candidato será disponibilizado para consulta, conforme data prevista no calendário **Anexo II** deste Edital.
- 7.10** As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato, garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no **Anexo XI** deste Edital.
- 7.12** Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e tela de sua prova, através do processo de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do **Anexo XI**. Caso um destes equipamentos estejam desligados, não compartilhado, com falhas de funcionamento ou seja identificada qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.
- 7.13** O candidato que foi eliminado no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no **Anexo II** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.
- 7.13.1** Os áudios e as imagens dos candidatos captados durante a realização da prova serão utilizados exclusivamente para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital, e não serão fornecidos aos candidatos.
- 7.14** O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.
- 7.15** Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do candidato, em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.
- 7.16** Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.
- 7.17** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.
- 7.18** A Seleção Pública será composta de uma Prova objetiva no formato on-line.
- 7.19** As provas serão aplicadas no mesmo local e na mesma data, conforme previsto no calendário do **Anexo II**.
- 7.20** A **Prova objetiva de conhecimento específico** composta de 40 (quarenta) questões inéditas, cada uma valendo 2,50 (dois vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos na modalidade múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta (“A” a “E”) e uma única resposta, obedecendo o conteúdo programático do **Anexo V**, e a seguinte estrutura

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

de questões:

- a) Português - 20 questões;
- b) Conhecimentos Gerais - 10 questões;
- c) Informática - 10 questões;

7.21 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50,0 pontos (50%) da prova objetiva.

7.21.1 O resultado final da prova será a quantidade de questões assertivas pelo candidato multiplicado por 2,50 (dois vírgula cinco) pontos, limitado a 100,0 (cem) pontos.

7.22 A etapa acima será aplicada na mesma data e hora para todos os candidatos, conforme previsto no calendário do **Anexo II**.

7.23 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, Parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 5 deste Edital;

b) Obtiver maior nota na prova de Português;

c) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

d) Estiver mais adiantado no Curso de Graduação (esta situação será confrontada no ato do credenciamento);

e) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5 deste Edital.

7.24 As provas serão realizadas em dia e horário, informados através do site www.sustente.org.br, conforme data prevista no **Anexo II**. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a data e horário da prova.**

7.25 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.24 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do **Anexo II**.

7.26 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova portando ou utilizando qualquer aparelho eletrônico, descritos no subitem 7.33 deste Edital.

7.27 As provas terão duração máxima de 03h (três horas).

7.28 A sala virtual de aplicação e o caderno de provas, estarão disponíveis na data e horário descritos no calendário **Anexo II**.

7.28.1 O caderno de prova será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos candidatos da sala virtual.

7.28.2 Em caso de perda de conexão do candidato que já havia iniciado sua prova, poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida uma nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas. Todas as suas respostas anteriores estarão salvas.

7.29 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, a não realização, implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

7.30 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.31 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos digitais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

7.31.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.32 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.33 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.34 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) for flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.34;
- e) desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- f) fizer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- g) afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;
- h) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando à mostra o rosto completo e parte dos ombros;
- i) Realizar a prova em dispositivos móveis (celular ou tablet);
- j) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- k) Usar acessórios como: Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, boné, gorro, touca, etc.);
- l) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, fone de ouvido, relógio, *tablet* ou similar, mesmo que desligados;
- m) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- n) for detectado a presença de outras pessoas no ambiente; de ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- o) ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- p) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- q) Recarregar ou atualizar sua página;
- r) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- s) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
- t) Clicar fora ou sair da página da prova;
- u) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução que venha a prejudicar a análise das imagens;
- v) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens;
- w) Realizar a prova sem monitoramento ou parcialmente sem monitoramento;
- x) descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

- y) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- z) praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- aa) durante a realização da prova, falar em qualquer tonalidade de voz;
- bb) Não deixar as orelhas à mostra;
- cc) descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo XII deste edital.

7.35 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

7.36 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova por qualquer motivo alegado pelo candidato, com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.

7.37 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

7.38 Durante a realização das provas on-line, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ter sua prova finalizada e excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.38.1 Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.39 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site do Instituto SUSTENTE www.sustente.org.br na data fixada no calendário **Anexo II**.

9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, este recurso poderá ser interposto somente no prazo apresentado no calendário **Anexo II**.

9.1.1 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.1.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

9.1.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.1.5 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

9.1.6 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

9.1.8 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.1.9 Não serão aceitos recursos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital e suas alterações.

9.2 Não será permitida a interposição de recursos para a prova de Redação.

9.2.1 Não será disponibilizado ao candidato o espelho da prova de Redação em nenhuma das etapas da Seleção.

9.3 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponível no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do **Anexo II**.

9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO ESTÁGIO

10.1 Os estagiários credenciados no XIII PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

10.2 O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros e Servidores do Ministério Público, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, e a carga horária no âmbito do MPPE será compatível com as atividades escolares e a carga horária no âmbito do MPPE será compatível com as atividades escolares e deverá cumprir 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando a jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais, exceto para os estagiários com deficiência.

10.3 Ao candidato credenciado no XIII PENUM/MPPE, a realização do estágio dar-se-á nas diversas unidades (Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Administração, Órgãos de Execução, Órgãos Auxiliares e Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo) do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos Administradores/Gestores, membros e servidores.

10.4 Na hipótese de o estagiário credenciado no XIII PENUM/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos aprovados no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO XIII PENUM/MPPE, **com observância da ordem de classificação, até a data limite de 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser renovável por mais 01 (um) ano a critério da Administração.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

10.5 Nas convocações posteriores realizadas após a publicação do resultado final, implica ao candidato o dever de apresentar a documentação exigida conforme item 12 deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, inclusive a comprovação de estar matriculado em Curso de Graduação, em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conveniada com o MPPE, **nos três últimos anos do curso de graduação, em escolas oficiais ou reconhecidas**, conforme o caso, referente ao período em curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo por falta da documentação.

10.6 Os estagiários da Capital, Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado, só poderão alterar sua opção de estágio (Localidade) por meio de permuta, autorizados pelos Administradores/Gestores das localidades envolvidas ou ainda, quando a Escola Superior convocar, por meio de consulta pública, os candidatos não credenciados a concorrerem às vagas em vacâncias em outras opções de estágio em decorrência de baixo número de aprovados.

10.7 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas e por ordem de classificação neste Processo de Seleção Pública, por meio de publicação do Resultado Final no site da empresa responsável pelo certame e no Diário Oficial Eletrônico do MPPE. As convocações posteriores para Capital serão feitas pela Gerência de Divisão Ministerial de ESTÁGIO (GEDIMEST) e para as vagas da R.M.R. e do interior do estado, serão realizadas pelas respectivas Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais por meio de contato telefônico e mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) dos candidatos.

11.2 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os seus dados cadastrais na Escola Superior, para os candidatos da Capital e na sua Localidade de Estágio (opção), para os demais candidatos durante a validade do certame.

11.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio, posteriores à publicação inicial (Relação Final dos Aprovados e Classificados), o candidato deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Se necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio ou as Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

11.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, para os candidatos da Capital ou pelas Promotorias de Justiça ou Sedes de Circunscrições Ministeriais, para os candidatos da R.M.R. e Interior do Estado, seja por qualquer motivo, no prazo de 24 horas, o candidato será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

11.5 O candidato remanejado para o final da lista quando convocado, novamente, deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Se

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

necessário, a Gerência Divisão Ministerial de Estágio, as Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais realizará, no máximo 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, caso não seja localizado ou não responda à convocação no prazo, ele será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

11.6 Caso o candidato convocado desista formalmente do estágio, será excluído do processo seletivo.

11.7 O Candidato convocado ao comparecer à ESMP/PE, às Promotorias de Justiça ou às Sedes das Promotorias de Justiça e enviar toda documentação, e se recusar a preencher a vaga ofertada, ainda, poderá optar por prorrogar o credenciamento, todavia ele será remanejado para última posição da lista (final de fila) dos aprovados de sua opção e será providenciada a convocação de candidato remanescente da lista de classificação.

11.8 No processo de convocação, será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos não retorne nenhum dos contatos realizados, seja por qualquer motivo;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo MPPE;
- c) não apresentar, após a convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprove os requisitos para iniciar o estágio;
- d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo estabelecido pela Gerência Divisão Ministerial de Estágio e pelas Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais.

11.9 Os candidatos convocados e credenciados para o preenchimento das vagas da sua Localidade de Estágio, poderão escolher a sua lotação em momento definido no cronograma. A escolha terá como critério a sua ordem de classificação na seleção, mas sempre levando em consideração a necessidade e conveniência do serviço.

11.10 No dia do credenciamento (início do estágio), os estagiários da R.M.R. e das Promotorias de Justiça localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições Ministeriais, sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada, poderão manifestar o seu interesse em estagiar nas vagas existentes na Circunscrição Ministerial ou em uma de suas Promotorias de Justiça.

11.11 Compete ao Administrador/Gestor/Orientador estabelecer o preenchimento das vagas existentes seguindo a ordem de Classificação e a escolha manifestada pelo candidato, nessa ordem, condicionadas à conveniência e a necessidade do serviço.

11.12 O candidato convocado e credenciado para preencher vaga de Circunscrição Ministerial, poderá ser lotado em qualquer uma das Promotorias de Justiça que fazem parte da Circunscrição.

11.13 O credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, candidatos com deficiência (PcD), candidatos indígenas e candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

11.14 Aos habilitados afrodescendentes ficam destinadas as convocações de números 3, 5, 9, 12, 15, 19, 22 e assim sucessivamente.

11.15 Aos candidatos com deficiência (PcD) ficam destinadas as convocações de número 6, 16, 26, 36, 45, 55 e assim sucessivamente.

11.16 Aos candidatos indígenas ficam destinadas as convocações de número 10, 30, 50, 70, 90, 110 e assim sucessivamente.

11.17 Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos ficam destinadas as convocações de número 11, 111, 211, 311, 411 e assim sucessivamente.

12 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar no prazo estabelecido no calendário do **Anexo II** deste Edital e nos locais e horários previstos no **Anexo I**, sob pena de serem considerados desistentes e, conseqüentemente, eliminados do processo seletivo, cópias digitais (tipo pdf) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem :

a) cópia do RG (frente e verso);

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: cópia da Carteira de Reservista – Dispensa);

d) cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – se maior de 18 anos (ex.: Certidão emitida pelo TSE);

e) cópia do comprovante de estar matriculado no 4º período no Cursos de Graduação Administrativos ou ainda, estar cursando os três últimos anos do curso superior em escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura e **conveniada** com o MPPE ou apresentar Declaração de matrícula mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino no momento do credenciamento;

f) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando aptidão clínica para realização do estágio. Esse atestado será custeado pelo candidato e informar o CPF;

g) cópia do comprovante de residência atual;

h) cópia preenchida do Formulário Dados Cadastrais do Estagiário (**Anexo VII**) junto com a documentação;

i) cópia preenchida do Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício/Estágio (**Anexo IX**) junto com a documentação;

j) cópia preenchida do Formulário de Solicitação de Auxílio-transporte (**Anexo X**).

12.2 Os candidatos classificados dentro das vagas oferecidas, e convocados, deverão apresentar, no decorrer do início das suas atividades estágio, cópia digital em pdf dos dados da conta salário (operação 37) de sua titularidade, administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de recebimento da bolsa e auxílio-transporte.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

12.3 Os candidatos que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados do processo seletivo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

13.2 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

13.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPPE o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.5 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas.

13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados cadastrais atualizados dentro do prazo de validade da seleção pública, devendo o candidato informar eventuais alterações dos números de telefones e ou da sua conta de e-mail, por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio estagio@mppe.mp.br da Escola Superior.

13.7 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do certame.

13.7.1 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital do **Anexo II**.

13.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nesta Seleção Pública, valendo para esse fim o Edital de Homologação.

13.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e pelo Instituto SUSTENTE, no que a cada um couber.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.11 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.

13.12 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Seleção Pública.

13.13 A Escola Superior do Ministério Público e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; recebimento por terceiros.

13.14 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa, inexata, inclusive autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena ou ainda, aquele que não possa satisfazer

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do Programa de Estágio do XIII PENUM/MPPE.

13.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

13.16 O prazo de validade desta seleção pública será de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério do MPPE.

13.17 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPPE não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

13.18 O INSTITUTO SUSTENTE e o MPPE, poderão enviar quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

13.19 Não serão aceitas outras formas de envio de documentação que não sejam as descritas neste edital.

13.20 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do Instituto SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3423.9543, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h dias úteis, ou e-mail: mppe2024@sustente.org.br.

Recife, 18 de janeiro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP/PE

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

**ANEXO I-A
QUADRO DE LOCAIS, VAGAS E TURNOS DO ESTÁGIO**

QUADRO DE VAGAS

Localidade do Estágio (opção) 1) Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Administração	5	1	3	1	cr	10	manhã
	1	cr	1	cr	cr	2	tarde
Curso de Arquitetura	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	tarde
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
	1	cr	1	cr	cr	2	tarde
Curso de Engenharia Elétrica / Eletrônica	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	Tarde
Curso de Engenharia Civil	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
	1	cr	1	cr	cr	2	Tarde
Curso de Estatística	1	cr	cr	cr	cr	1	Tarde
Curso de Jornalismo	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	Tarde
Curso de Nutrição	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Curso de Pedagogia	1	Cr	1	cr	cr	2	manhã
Curso de Psicologia	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	tarde
Curso de Publicidade/Design	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde
Curso de Rádio e TV	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde
Curso de Serviço Social	1	cr	1	cr	cr	2	manhã

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde
Tecnologia em Redes Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicações	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
Sistemas de Informação Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informações	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde

Localidade do Estágio (opção) 2) Promotorias de Justiça de Olinda	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Administração	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
Curso de Psicologia	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Curso de Serviço Social	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Sistemas de Informação Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informações	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã

Localidade do Estágio (opção) 18) Promotorias de Justiça da 2ª	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade	Total de Vagas	Turno do Estágio
---	--	--------------------------------	---	--	--	-------------------------------	---------------------------------

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina					igual ou acima 60 anos		
Curso de Administração	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
21) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns							
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
22) Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru							
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
Curso de Pedagogia	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Curso de Psicologia	1	cr	1	cr	cr	2	manhã
Serviço Social	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
23) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares							
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

*PcD – Pessoa com Deficiência

**CR – Cadastro de Reserva

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

ANEXO I-B

**LOCAIS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (FÍSICA) QUANDO DA CONVOCAÇÃO DO
CANDIDATO**

OPÇÃO DE ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Unidades Administrativas/Jurídicas da Capital	CAPITAL – Escola Superior do Ministério Público (Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Sol, 143 – Edifício IPSEP, 5º andar. Santo Antônio – Recife/PE Telefones: (81) 9.92000-100 CEP: 50.010-470	9h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Olinda	Olinda – Promotoria de Justiça Av. Pan. Nordestina, 646, Vila Popular Telefone: (81) 99230.3276 CEP: 53010-210	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes – Promotoria de Justiça Av. Dos Guararapes, 3600, Bairro Guararapes Telefone: (81) 99230.6442 CEP: 54325-012	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Paulista	Paulista – Promotoria de Justiça Rua Senador Salgado Filho, s/n – Centro Telefone: (81) 99230.7157 CEP: 53401-440	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho – Promotoria de Justiça Av. Presidente Getúlio Vargas, 464, Centro Telefone: (81) 99232.4761 CEP: 54505-560	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Barreiros	Barreiros - Promotoria de Justiça Pça. Do Rosário, s/n, Centro Telefone: (81) 99230.6445 CEP: 55560-000	9h às 15h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Escada	Escada – Promotoria de Justiça Rua Dr Ezequiel de Barros, 226, Maracujá Telefone: (81) 99230.4717 CEP: 55500-000	9h às 15h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Promotorias de Justiça de Ribeirão	Ribeirão – Promotoria de Justiça Rua Frutuoso Dias, 133, Centro Telefone: (81) 99232.4564 CEP: 55.520-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Promotorias de Justiça Tamandaré	Tamandaré - Promotoria de Justiça Rua Dr. Samuel Hardman, s/n, Centro (Fórum Local) Telefone: (81) 99230.6571 CEP: 55578-000	9h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	São Lourenço da Mata – Promotoria de Justiça Rua Tito Pereira, 306, Centro Telefone: (81) 99230.6927 CEP: 54735-300	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do	Camaragibe – Promotoria de Justiça Av. Dr. Belmino Correia, s/n, Timbi	8h às 12h

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

Camaragibe	Telefone: (81) 99230.4563 CEP: 54768-000	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima	Abreu e Lima – Promotoria de Justiça Rua Lourival de Albuquerque, 118, Centro Telefone: (81) 99230.6470 CEP: 53560-180	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Goiana	Goiana – Promotoria de Justiça Av. Nunes Machado, 9, Centro Telefone: (81) 99230.5400 CEP: 55900-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Ipojuca	Ipojuca – Promotoria de Justiça Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro Telefone: (81) 99230.5915 CEP: 55590-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Itamaracá	Itamaracá – Promotoria de Justiça Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 158, Pilar Telefone: (81) 99230.6324 CEP: 53.900-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Igarassu	Igarassu – Promotoria de Justiça Av. 27 de Setembro, s/n, Saramandaia (próximo ao Fórum) Telefone: (81) 99230.7319 CEP: 53620-904	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	SALGUEIRO – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 99175.1847 CEP: 56.000-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	PETROLINA - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Telefone: (87) 99212.4684 CEP: 56.304-020	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	AFOGADOS DA INGAZEIRA – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Telefone: (87) 99211.3810 CEP 56800-000	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	ARCOVERDE – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Telefone: (87) 99129. 2808 CEP: 56.506-100	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	GARANHUNS - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE	8h às 12h

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

	Telefone: (87) 99198.5403 CEP: 55.295-410	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	CARUARU – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE Telefone: (81) 99314-5358 CEP: 55.014-837	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	PALMARES – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Telefone: (81) 99230.7418 CEP: 55.540-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	NAZARÉ DA MATA – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Rua Ermírio Coutinho, 14 – Centro Nazaré da Mata/PE Telefone: 99231.5229 CEP: 55.800-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	LIMOEIRO – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131 Bairro: José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE Telefone: 99232.5212 CEP: 55700-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, 235 – Centro Vitória de Santo Antão/PE Telefone: (81) 99230.9863 CEP: 55.602-000	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	SERRA TALHADA – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Telefone: (87) 99107.8653 CEP: 56.912-450	8h às 12h

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

**ANEXO II
CALENDÁRIO**

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	18/01/2024 a 28/02/2024	www.sustente.org.br A partir das 10h do dia 18/01/2024 até às 23:59h do dia 28/02/2024
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	18 e 19/01/2024	Conforme subitem 2.9.1
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 08/02/2024	www.sustente.org.br
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	29/02/2024	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	18/01/2024 a 28/02/2024	Conforme subitem 3.3 e item 4
Resultado definitivo das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 19/03/2024	www.sustente.org.br
Envio de documentação para os candidatos às vagas: população negra e indígena.	18/01/2024 a 28/02/2024	Conforme subitem 3.14
Divulgação da Relação de candidatos HABILITADOS para concorrer às vagas: população negra e indígena.	Até 19/03/2024	Conforme subitem 3.18
Resultado definitivo dos candidatos solicitantes de utilização do nome social.	Até 19/03/2024	Conforme subitem 2.2.6
Liberação do Ambiente virtual de prova para Teste de Compatibilidade dos Equipamentos dos candidatos.	19 e 20/03/2024	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO XI – Das 09h do dia 19 até as 17h do dia 20/03/2024
Realização das provas	22/03/2024 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 16/04/2024	Conforme subitem 7.12 e item 4 do ANEXO XI
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	Conforme subitem 7.13
Resultado definitivo dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 29/04/2024	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas e do Gabarito Preliminar	Até 29/04/2024	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos HOMOLOGADOS no processo de	Até 29/04/2024	Conforme subitem 3.20

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

Heteroidentificação.		
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 23h59 do segundo dia da publicação.	www.sustente.org.br
Relação DEFINITIVA de candidatos <u>HOMOLOGADOS</u> no processo de Heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de Heteroidentificação	Até 10/05/2024	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	Até 15/05/2024	www.sustente.org.br
Editais próprios de Convocação das Pessoas com Deficiência (PcD) para Perícia Médica, classificada e em consonância com o item 3.7	Até 15/05/2024	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final	Até 29/05/2024	www.sustente.org.br
ETAPA 01: Período para o <u>envio on-line (upload)</u> da documentação obrigatória (constante no item 12 do Edital), <u>por meio da Plataforma do Instituto Sustente</u> , pelos candidatos da opção CAPITAL, R.M.R. ou Interior do Estado , convocados (aprovados dentro das vagas) e elencados na Relação Definitiva dos Classificados e Aprovados.	De 29/05 a 04/06/2024	www.sustente.org.br
ETAPA 02: a) Período para que os candidatos convocados da CAPITAL, R.M.R. ou Interior do Estado , acessem as suas áreas na Plataforma do Instituto Sustente e baixem (download) o modelo de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e atualize-o com seus dados pessoais. b) Consultar as orientações de como informar o início e término do estágio no TCE. c) confirmar ou atualizar as informações da sua Instituição de Ensino no TCE antes de imprimir. d) Após o preenchimento atualizado do TCE, imprimir em três (03) vias e assiná-las.	De 29/05 a 04/06/2024	www.sustente.org.br
ETAPA 03: a) Dia para entrega, presencial, pelos	07/06/2024	Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B para entrega das três

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

<p>candidatos convocados da CAPITAL, R.M.R. e Interior do Estado das três (03) vias do TCE assinadas, inicialmente apenas pelo estudante na sua Opção de Estágio, conforme locais e horários previstos no ANEXO I-B.</p> <p>b) Levar os documentos originais (físicos) para serem conferidos com os enviados digitalmente (upload) da ETAPA 01.</p> <p>c) Dia da escolha da lotação (quando for o caso).</p>		<p>(03) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinadas apenas pelo o candidato</p>
<p>ETAPA 04-A: Dia para que os candidatos convocados da opção CAPITAL compareçam à Escola Superior para:</p> <p>a) receberem o TCE assinado pelo representante do MPPE;</p> <p>b) receberem o Expediente de Lotação, com base na sua escolha;</p> <p>c) receberem informações acerca do estágio.</p>	<p align="center">19/06/2024</p>	<p>Candidatos exclusivamente da CAPITAL</p> <p>Escola Superior do Ministério Público Rua do Sol, 143 – 5º andar – Santo Antônio – Recife. Horário: às 09 horas.</p>
<p>ETAPA 04-B: Dia para que o candidatos convocados da R.M.R e Interior do Estado compareçam à sua Localidade de estágio para:</p> <p>a) receberem o TCE assinado pelo representante do MPPE*;</p> <p>b) receberem informações acerca do estágio</p>	<p align="center">19/06/2024</p>	<p>Candidatos R.M.R e Interior do Estado</p> <p>Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B para o recebimento das três (03) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinadas pelo representante do MPPE.</p>
<p>Início do estágio no XIII PENUM/MPPE para os candidatos da Capital que cumpriram todas as etapas acima.</p>	<p align="center">01/07/2024</p>	<p>Os candidatos convocados para preencherem as vagas da CAPITAL deverão comparecer na Sede de sua Lotação conforme sua escolha: Turno manhã às 08h Turno tarde às 14h</p>
<p>Início do estágio no XIII PENUM/MPPE para os candidatos da R.M.R. e Interior do Estado que cumpriram todas as etapas acima.</p>	<p align="center">01/07/2024</p>	<p>R.M.R. e Circunscrições Ministeriais (interior do Estado) deverão comparecer na Sede de sua Lotação de estágio, conforme endereço e horário constante no ANEXO I-B.</p>

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito neste concurso/seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Ledor/transcritor(parente): _____

Assinale com um “[X]” o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
<u>Ascendente:</u> 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] <u>Descendente:</u> 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	<u>Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta:</u> <u>Ascendente:</u> 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] <u>Descendente:</u> 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	<u>Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral:</u> 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o candidato acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do ledor/transcritor (parente)

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS ADMINISTRATIVOS DO PENUM/MPPE**, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9. e seus subitens.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(*Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico*)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Assinatura do Requerente

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá obedecer os requisitos, conforme Edital:

2.9.2 As solicitações de isenção da taxa de inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário (**Anexo II**) deste Edital.

2.9.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário (**Anexo II**) deste Edital;
- IV. Não entregar a documentação obrigatória elencada no item 2.9.1.
- V. Enviar as documentações ilegíveis solicitadas nos itens 2.9.1 “a”, “b”, “c” e “d”.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

**ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

COMUM A TODOS OS CURSOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e compreensão do texto; o implícito e o pressuposto no texto; tipos e gêneros textuais;
2. Análise do discurso, tipos de discurso; variedades linguísticas;
3. Funções de linguagem;
4. Morfologia, sintaxe e semântica das classes gramaticais;
5. Sintaxe de regência, de concordância nominal e verbal;
6. Sintaxe e semântica do período e das orações;
7. Sintaxe de colocação nominal e pronominal;
8. Emprego, de acordo com as normas gramaticais vigentes, das regras ortográficas e de acentuação gráfica;
9. Emprego dos sinais de pontuação;
10. Verbos: classificação; emprego e flexão de das formas verbais: modos e tempos; vozes e aspectos verbais;
11. Conotação e denotação. Linguagem figurada: metáfora, paradoxo, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse de gênero, de número e de pessoa.

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos gerais - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais e/ou internet. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, meio ambiente, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de informática: hardware, software e serviços de colaboração em nuvem (Google Workspace, e Office 365);
2. Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows;
3. Conceitos básicos de redes: Internet, Intranet, Extranet, Wifi e conceitos gerais;
4. Conceitos básicos de tipos de ameaças e vírus de computador, segurança da informação e backup;
5. Informática básica: MS-Word, MS-Excel, Correio Eletrônico. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos;
6. Conceitos básicos em navegadores web: Chrome, Edge e Firefox

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

Nome do Candidato		Inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

DECLARO que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas da seleção de estagiários do **Ministério Público do Estado de Pernambuco/PENUM** são:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____	Assinatura do Candidato
--	-------------------------

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

ANEXO VII**Dados Cadastrais do Estagiário**

Foto 3x4

Nome Civil completo						Sexo (M/F)	
Nome do pai				Nome da mãe			
Estado civil				Data Nascimento			
Endereço			Número	Complemento		Bairro	
CEP		Município		UF	E-mail		
DDD + Telefone (fixo)			DDD + Telefone (móvel)				
Identidade civil (RG)		Órgão Expedidor	Data expedição		CPF – Obrigatório para credenciamento		
Número do Título Eleitoral:				Zona:		Seção:	
Número Certificado Revista:				Série		Região	
Formação							
Instituição de ensino em que está matriculado(a)					Profissão (atividade)		
Curso em que está matriculado(a)				Período/Série		Turno (manhã/tarde/noite)	
Informações complementares							
Já realizou estágio no MPPE? (Sim/Não)			Em caso afirmativo, em que período (aproximado)?				
Qual o curso?			Em que Órgão do MPPE?				
DECLARAÇÃO							
Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais.							
Declaro , ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.							
Local e Data: _____				Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos			

ANEXO VIII**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:

- a)** Ter data de emissão de, no máximo, 1 (um) ano antes da publicação deste Edital;
b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO - LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
 Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
 Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral
 Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / ESTÁGIO PÚBLICO / PRIVADO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

NOME COMPLETO:

CÉDULA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF _____

C.P.F (MF): _____

EXERCE ATUALMENTE ALGUMA ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO?

SIM. ATUALMENTE DESEMPENHO CARGO, EMPREGO, ESTÁGIO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO FUNCIONAL DE ESTAGIÁRIO.

LOCAL DO EMPREGO/ESTÁGIO

CARGO/FUNÇÃO:

HORÁRIO EXPEDIENTE:

NÃO EXERÇO, ATUALMENTE, ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO.

Em virtude exercer cargo, emprego, estágio ou função incompatível (atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais), e desejando participar do credenciamento para o referido certame, solicitarei o desligamento da função/cargo incompatível, comprometendo-me a entregar o comprovante de desincompatibilização até a data do início do estágio do MPPE.

Estou ciente de que o não cumprimento do acima estabelecido implicará em minha exclusão automática do referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Estagiário

**ANEXO X
AUXÍLIO-TRANSPORTE**

TERMO DE ADESÃO – DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

NOME DO ESTAGIÁRIO

_____ (deixar em branco)
NÚMERO DA MATRÍCULA NO MPPE

Nº CPF

MARCAR O LOCAL DE ESTÁGIO:

Promotorias de Justiça da CAPITAL (2 Anéis viários “A” por dia útil)

Promotorias de Justiça da R.M.R. e Interior do Estado (2 Anéis viários “B” por dia útil)

RECIFE _____, DE _____ DE _____

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

RECIFE, _____ DE _____ DE _____

VISTO DA SUB/COORDENAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE

ANEXO XI

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1- Para realizar a prova, será necessário que o candidato certifique-se antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada exclusivamente em Computador (desktop ou laptop/notebook).
 - Windows 7, 8, 8.1 e 10, Linux e MacOS.
 - Browser Google Chrome e Mozilla Firefox.
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova.
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).
- e) É proibido a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos candidatos com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.
- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.
- h) É de exclusiva responsabilidade de o candidato ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.**

2- Do Teste de Compatibilidade dos Equipamentos:

- a) Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada**, para realizar testes em seus equipamentos.
- b) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIII Nº 02/2024 – ESMP/PE**

- c)** Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d)** O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.
- e)** Não saia da visão da câmera.
- f)** Caso o candidato identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- g)** As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- h)** Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a)** A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b)** A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c)** Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- d)** Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um candidato descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e)** A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f)** Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do candidato será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g)** As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.